



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

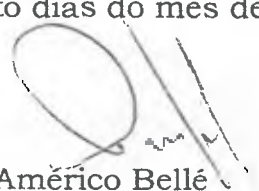
Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Bellé

Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 01 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 82.087,11(Oitenta e Dois Mil e Oitenta e Sete Reais e Onze Centavos)

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 01/2020

A/C:

Srº **ROSELIA K. B. PAGANI**

Comissão Permanente de Licitações

Conforme solicitação do Eminentíssimo Secretário Municipal de Planejamento e Projetos estou encaminhando o Projeto Básico do RECAP Asfáltico na Travessa José Floriano Brandão.

Capanema, 29 de janeiro de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
C.R.E.A. RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Processo: **233/2021** Hora: 08:27
Data: 29/01/2021
Assunto: **SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO**
Requerente: **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**



000004

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

SOLICITAÇÃO

Solicito ao Departamento de Engenharia que providencie a elaboração de um Projeto Básico para RECAP Asfáltico na Rua Travessa José Floriano Brandão entre as ruas Bahia e Av Pedro Viriato Parigot de Souza

Capanema, 27 de janeiro de 2021

GUILHERME ALEXANDRE

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



000005

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

ORGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Adelar Kerber

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Justifica-se a realização do presente certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60443	RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	82.087,11	82.087,11

TOTAL

82.087,11

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa vencedora terá o prazo de 60(sessenta) dias para execução da obra de RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, o período de vigência será de 180(Cento e oitenta) dias.

O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá validade de 6 (seis) meses



000000

Município de Capanema - PR

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Obra RECAPEAMENTO ASFALTICO NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema, 01 de março de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000007

METRO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Travessa José Floriano Brandão - Centro - Capangama Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. SOUZA
CREA 13-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
838,86m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
10/10/2024

LOCALIDADE:
Centro

Desenvolvimento Proj.
Eng.º C. Malinski

FOLHA:

Américo Belle
Prefeito Municipal

ÚNICA

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:

Tomador:

Empreendimento:

Programa:

Pavimentação Asfáltica
Prefeitura Municipal de Capanema
Travessa José Floriano Brandão
Infraestrutura Urbana

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,44%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)

Carimbo e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
 TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E RUA BAHIA
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO DE 2020 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%
 DATA: JANEIRO DE 2021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ITEM	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	COMP 001	PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO	m2	2,50	460,46	1.151,14
1.2	97662	REMOÇÃO DE MEIOS FIO DE CONCRETO E RAMPAS DE ACESSO NAS GARAGENS(EXISTENTES) , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	25,00	0,49	12,33
1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	25,00	39,31	982,75
TOTAL DO ITEM						2.146,23
2		RECAP ASFÁLTICO				
2.1		REPERFILAGEM				
2.1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019	M2	838,86	1,97	1.654,62
2.1.2	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	838,86	2,21	1.856,15
2.1.3	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	25,17	1.164,68	29.310,02
2.1.4	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	629,25	2,02	1.273,00
2.2		CAPA DE ROLAMENTO				
2.2.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C. AF_11/2019	M2	838,86	2,21	1.856,15
2.2.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	33,55	1.226,39	41.150,85
2.2.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	838,75	2,02	1.696,82
TOTAL DO ITEM						78.797,61
3		SINALIZAÇÃO				
3.1	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	60,20	18,99	1.143,28
TOTAL DO ITEM						1.143,28
TOTALGERAL DA OBRA						82.087,11

OBSERVAÇÃO: ADOTADO A TABELA DO SINAPI NOVEMBRO/2020 BDI 26,44%

Rubens Luis Roberto Loures
 Eng.º Civil Mestrado em Engenharia de Capanema-PR
 CREA-PR 88.296/D

Américo Belle
 Prefeito Municipal

000000



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1997

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720210453820

1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 4025/2007

Celebrado em: 24/08/2020

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO, S/N

RUA CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 01/03/2021

Previsão de término: 31/05/2021

Coordenadas Geográficas: -25,671186 x -53,805108

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

[Projeto] de sinalização urbana

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade

Unidade

838,86

M2

838,86

M2

60,20

M2

Quantidade

Unidade

838,86

M2

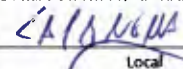
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO DE RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


Local: _____, 29 de Janeiro de 2021
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 29/01/2021 Município

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720210453820



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E RUA BAHIA

DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO DE 2020 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA: JANEIRO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.146,23	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			2.146,23	-	-	-	-	-	2.146,23
2	RECAP ASFÁLTICO	78.797,61	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			63.038,09	15.759,52	-	-	-	-	78.797,61
3	SINALIZAÇÃO	1.143,28	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	1.143,28	-	-	-	-	1.143,28
TOTAL		82.087,11	65.184,31	16.902,80	-	-	-	-	82.087,11


Roberto Luis Rolando Souza
Sag. Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 68.296/D

000011

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E RUA BAHIA

DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO DE 2020 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA: JANEIRO DE 2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO 001: PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO

Código SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
					-
					-
TOTAL DO ITEM					-
	MÃO DE OBRA				
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	22,36	22,36
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	17,52	35,04
TOTAL DO ITEM					57,40
	MATERIAIS				
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,00000	280,00	280,00
4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1,00000	5,89	5,89
4491	PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	4,00000	4,21	16,84
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000	12,76	1,40
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01000	263,70	2,64
TOTAL DO ITEM					306,77

Equipamento	R\$	-
Material	R\$	306,77
Mão de Obra	R\$	57,40
Total da Composição	R\$	364,17 / M2

Roberto Luis Rolando Sousa
Eng. Civil (Mecânica de Estruturas) R.
Rég. nº 1.111/10-0
CREA-RS 38.296/D



000013

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

**RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO
ENTRE AS RUAS BAHIA E AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE
SOUZA EM CAPANEMA-PR**

SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA

2,00m (largura) x 1,25 m(altura)

2,50 m²

REMOÇÃO DE MEIOS FIO DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017

16,00 M + 9,00 M

25,00 M

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO ~~RETO~~, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016

16,00 M + 9,00 M

25,00 M

REPERFILAGEM

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019



000014

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Área = 838,86 m²

EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019

Área = 838,86 m²

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019

Área de reperfilagem x espessura (seção transversal)

838,86 m² x 0,03 cm

25,17 m³

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016

Volume (asfalto) x D(densidade do asfalto) x DMT(distância de transporte)

(25,17 m³) x 2,50 Ton/m³ x 10,00 Km

629,25 TonxKm

CAPA DE ROLAMENTO

EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019



000015

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Área = 838,86 m²

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO
ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E
TRANSPORTE. AF 11/2019

Área pista rolamento x espessura (seção transversal)

838,86 m² x 0,04 m

33,55 m³

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM
CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA
DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100
KM. AF 02/2016

Volume (asfalto) x D(densidade do asfalto) x DMT(distância de
transporte)

(33,55m³) x 2,50 Ton/m³ x 10,00 Km

838,75 TonxKm

SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE
DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

Faixa Branca 43,04 m²

Faixa Amarela 17,16 m²

Total **60,20 m²**

Capanema, 28 de janeiro de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Matr. 17.124-PR

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E RUA BAHIA

DATA BASE DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO DE 2020 SINAPI DESONERADO COM BDI DE 26,44%

DATA: JANEIRO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.146,23	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			2.146,23	-	-	-	-	-	2.146,23
2	RECAP ASFÁLTICO	78.797,61	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			63.038,09	15.759,52	-	-	-	-	78.797,61
3	SINALIZAÇÃO	1.143,28	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	1.143,28	-	-	-	-	1.143,28
TOTAL		82.087,11	65.184,31	16.902,80	-	-	-	-	82.087,11

Rubens Luis Rolando Sousa
Eng.º Civil - CREA/PA 01/19574
CRL-4-RS 58.290/D

Américo Belle
Prefeito Municipal

000000



000017

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA
RUA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS
BAHIA E AV PEDRO VIRISTO PARIGOT DE SOUZA EM
CAPANEMA-PR**

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso
Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR

ÁREA: 838,86 m²

LOCAL: Trecho: Rua Travessa José Floriano
Brandão entre as ruas Bahia e Av Pedro Viriato Parigot de
Souza no Município de Capanema-PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela



empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com



000019

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;



000029

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as



000021

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.



03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente à execução do recapeamento asfáltico será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.



000023

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

– DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

– GENERALIDADES:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

O Recapeamento Asfáltico consistirá de execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem na mesma faixa determinada para a camada de pista de rolamento em CBUQ, na largura total da rua, mais 01



000024

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

camada de 4,00 cm de CBUQ pista de rolamento. com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação.

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

- DIMENSÕES:

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

PLACA DA OBRA

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela fiscalização.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.



000025

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

REMOÇÃO DE MEIOS FIO DE CONCRETO E RAMPAS DE ACESSO EXISTENTES

Deverá ser manualmente removido os meios fios existentes e rampas de acesso as garagens das residências explicitados no projeto dando uma destinação final dos mesmos.

ASSENTAMENTO DE MEIO FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m de escoramento lateral nos locais explicitados no projeto.

As medidas do meio fio de concreto são 100x15x13x30 cm, conforme explicitado em projeto e no orçamento.

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto.

Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados.



000026

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento antigo (Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão



000027

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

Volume de vazios $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira # 2,00 mm $< 20,00\%$

Porcentagem passando na peneira # 0,074 mm $\leq 2,00\%$;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.



000028

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq 2/3$ da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na misturação. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.



000029

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (ensaio de Marchal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte.

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista(nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do



000030

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

	espelhamento e no início da compressão
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Extração de betume - Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Romper os corpos de prova na prensa Marchall determinando a estabilidade e fluência
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume
Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa específica da dosagem



000031

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 01 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.



000032

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV PEDRO VIRISTO PARIGOT DE SOUZA EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Rubens Luis Prieto Souza
Eng.º Civil - CREA RS 88.296/D
CNPJ 08.888.888/0001-00

Capanema, 28 de janeiro de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D



000033

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL REFERENTE AO EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO EM CAPANEMA- PR

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.



1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

→ Quanto à aplicação:



000035

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.

A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.



0001036

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

→A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

1.1.2 garantias

→Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→Da aplicação:



000037

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.1.3 Observações

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.



000038

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.

Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR – elaborado pela Coordenadoria Técnica.

A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 28 de janeiro de 2021.

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D



000039

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 01 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal



000040

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 01 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 01/03/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000041

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública: Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8h30m do dia 30/03/2021**, e serão **abertos no dia 30/03/2021, às 8h30m**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia– anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato- Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13
- o) Orçamento Quantitativo- anexo 14

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

000043



Município de Capanema - PR

Área de Construção: Conforme Planilha Orçamentária (anexo 14)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Capital social Mínimo: R\$ 8.208,71 (Oito mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 82.087,11 (Oitenta e dois mil, oitenta e sete reais e onze centavos)

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.614%
2	RECAP ASFALTICO	95.994%
3	SINALIZAÇÃO	1,392%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 82.087,11 (Oitenta e Dois Mil e Oitenta e Sete Reais e Onze Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000043

Município de Capanema - PR

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Município de Capanema - PR

- f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituída pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os**



000045

Município de Capanema - PR

demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, ÀS 8h30m DO DIA 30/03/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, ÀS 8h30m DO DIA 30/03/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, ÀS 8h30m DO DIA 30/03/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



Município de Capanema - PR

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



0000047

Município de Capanema - PR

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

000048



Município de Capanema - PR

b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, RECAP ASFÁLTICO;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos ~~serviços~~ que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber

- **Recap Asfáltico , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (419,43 m²).**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13



000040

Município de Capanema - PR

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

b) **Documentos facultativos:**

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ~~e inclusive~~ expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

000059



Município de Capanema - PR

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- g) Páginas numeradas.
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



000005
000000

Município de Capanema - PR

incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,44%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. **Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, ~~vez que~~ tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, ~~que~~ não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) Dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Município de Capanema - PR

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.



000053

Município de Capanema - PR

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



Município de Capanema - PR

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.



000055

Município de Capanema - PR

11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:



Município de Capanema - PR

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



000057

Município de Capanema - PR

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **180(Cento e oitenta) dias**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

000058



Município de Capanema - PR

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente

000059
000000

Município de Capanema - PR

compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



Município de Capanema - PR

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.



000061
000000

Município de Capanema - PR

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;



Município de Capanema - PR

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



520000
000063

Município de Capanema - PR

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



Município de Capanema - PR

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação



000065

Município de Capanema - PR

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**

21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

000062



Município de Capanema - PR

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

c) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

d) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

21.13.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

21.13.2. **Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



000067

Município de Capanema - PR

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;



Município de Capanema - PR

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.



000069

220010

Município de Capanema - PR

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;



Município de Capanema - PR

- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. 25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



0000071

Município de Capanema - PR

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

000072



Município de Capanema - PR

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 01 de março de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000073

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2021

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

573400
000071



Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº.....para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000075
470001

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junio à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000076



Município de Capanema - PR

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000077

Município de Capanema - PR

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:		Pavimentação Asfáltica
Tomador:		Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:		Travessa José Floriano Brandão
Programa:		Infraestrutura Urbana
Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
Informe a base de cálculo do ISSQN.		
Sobre os serviços.		
x Sobre a mão-de-obra.		
Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/16		
SEM Desoneração.		
x COM Desoneração.		

Intervalo de admissibilidade					
Item	Componente do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Valores Propostos
	Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS					3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)					3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)					4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento					20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento					26,44%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)s MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

V.131028

000078



Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 01/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Cidade _____, _____ de _____ de 2021.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000079

Município de Capanema - PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2021, realizado pelo Município de Capanema - PR.

___/___/2021

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 01/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



000081

Município de Capanema - PR

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PROPONENTE			
MUNICÍPIO/LOCAL			
OBJETO		ARA CONSTRUÍDA	
LOTE		PRAZO DE EXECUÇÃO	

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU		Local e data.					

000082



Município de Capanema - PR

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em.....,doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato em termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 01/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 01/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



0000083

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **60 (sessenta) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

00008



Município de Capanema - PR

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual



000085
CONV.

Município de Capanema - PR

referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



Município de Capanema - PR

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



000087

Município de Capanema - PR

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000080

Município de Capanema - PR

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos

0000



Município de Capanema - PR

ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive

000002



Município de Capanema - PR

acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do



990093

Município de Capanema - PR

Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal


Contratada
Representante legal



000095

Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 01/2021

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2021

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO 14- ORÇAMENTO QUANTITATIVO

DATA: JANEIRO DE 2021

América Belle
Profesor Municipal

Phone:(46)3.552-1321

CARPANEMA - PR



000097

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 1/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Certifico que encaminhei o processo para obter a dotação Orçamentária na data de 29/01/2021 e o mesmo voltou com dotação para esse setor na data de 17/02/2021, conforme documento em anexo.

Capanema, 01 de março de 2021


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações





Município de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/02/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos					50.000,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
_002 Departamento de Serviços Urbanos					50.000,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
15.451.1501.1151 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas					50.000,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01920 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
Total Geral					50.000,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/02/2021

Contas de despesa: 1920

60443

35 -

30/03
S: 20

000000



000099

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 49/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços nº 01/2021.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 01/2021.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da obra pública de recapeamento asfáltico que será realizado na Travessa José Floriano Brandão entre as Ruas Bahia e Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza no município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 7.777/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) P. Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas fls. 03/38;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 39;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 40;
- VII) Minuta do edital e anexos – fls. 41/96. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



090101

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 82.087,11, justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



000102

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93. Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 05 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



090103

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 091 de março de 2021

Assunto: Tomada de Preços Nº 01/2021

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.777** de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **49/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Americo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº1/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2021
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Valor: R\$ 82.087,11 (Oitenta e Dois Mil e Oitenta e Sete Reais e Onze Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 30/03/2021
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, oito dias de março de 2021
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000104



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Ciacira Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 1/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 82.087,11 (Oitenta e Dois Mil e Oitenta e Sete Reais e Onze

Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 30/03/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, oito dias de março de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 08 de março de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

Processo dispensa Nº 09/2021

Data da Assinatura: 08/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED GIROFLEX ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2010/2011, REGISTRO DE FROTA N.º 93, PLACA ASO5817, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, JUNTAMENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

Valor total: R\$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 537/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALMIRANTE BARROSO, 684 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO, município de São Miguel do Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11, neste ato por

Popular Gerrinho de Capanema morre em acidente de trânsito.

Um grave acidente de trânsito registrado por volta das 20h, de sábado, 06, na PR 281, no trecho entre as comunidades de São Luiz e Santa Clara em Capanema deixou uma vítima fatal.

O acidente envolveu uma camionete Fiat Pick-up/147, com placas de Capanema, conduzida por Rogério Luiz Helmich, popular Gerrinho, 51 anos e um caminhão VW 24 250, com placas de Pérola do Oeste.

De acordo com as informações o acidente foi do tipo frontal e a camioneta partiu ao meio com a força do impacto. O condutor não resistiu aos ferimentos e entrou em óbito no local.

Após a colisão o caminhão tombou a margem da rodovia.



O Corpo de Bombeiros foi acionado, mas apenas pode constatar o óbito.

A Folha de Capanema se despede daquele que sem-

pre prestou serviços para a empresa com competência, alegria e dinamismo que só ele tinha. Saudades e que Deus conforte a família.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos Necessários para a Finalização das Obras das Escolas Municipais Raulino de Oliveira e Tancredio Neves, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Capanema PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 15.381,02 (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dois Centavos)

Capanema - PR, 04 de março de 2021

Américo Heile
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021
Data do Atestado: 04/03/2021
Município de Capanema-PR
Contratado: TROVÃO LAGEKANN LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RAULINO DE OLIVEIRA E TANCRÉDIO NEVES, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$14.440,50 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 04/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: TROVÃO LAGEKANN LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RAULINO DE OLIVEIRA E TANCRÉDIO NEVES, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$14.440,50 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 04/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: TROVÃO LAGEKANN LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RAULINO DE OLIVEIRA E TANCRÉDIO NEVES, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$14.440,50 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 04/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: TROVÃO LAGEKANN LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RAULINO DE OLIVEIRA E TANCRÉDIO NEVES, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$14.440,50 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 04/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: TROVÃO LAGEKANN LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RAULINO DE OLIVEIRA E TANCRÉDIO NEVES, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$14.440,50 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 04/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: TROVÃO LAGEKANN LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RAULINO DE OLIVEIRA E TANCRÉDIO NEVES, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o Aquisição de SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 08 de março de 2021

Américo Heile
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021
Data do Atestado: 08/03/2021
Município de Capanema-PR
Contratado: JANDRA LUCRÉCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

Valor total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 08/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: JANDRA LUCRÉCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

Valor total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 08/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: JANDRA LUCRÉCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

Valor total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 08/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: JANDRA LUCRÉCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

Valor total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 08/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: JANDRA LUCRÉCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

Valor total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 08/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: JANDRA LUCRÉCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

Valor total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 08/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: JANDRA LUCRÉCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

Valor total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 08/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: JANDRA LUCRÉCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

Valor total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 08/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: JANDRA LUCRÉCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

Valor total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 08/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: JANDRA LUCRÉCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

Valor total: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Assinado em: Capanema

Nº 01/2021

Processo dispensa Nº 01/2021

Data do Atestado: 08/03/2021

Município de Capanema-PR

Contratado: JANDRA LUCRÉCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR LED CIRCULAR ORIGINAL, NOVO, PARA O VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO, MARCA FIAT, DIESEL, ANO/MODELO 2016/2011, REGISTRO DE PROTA Nº 93, PLACA ASOSR17, PERTENCENTE À PROTA DE VEÍCULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EXISTENTE COM O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
 CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (46) 3553-2168
 e-mail: camara@planalto.pr.gov.br - www.planalto.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3553-2168

e-mail: camara@planalto.pr.gov.br - www.planalto.pr.gov.br

45759-000 - PLANALTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESENVOLVIMENTO F MANUTENÇÃO DE WEBSITE, Nº 04/2019, CONFORME DISPENSA 01/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Órgão Público, com sede em Planalto, no Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, 1583 - Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.121/0001-51, neste ato devidamente representada por seu presidente o Sr. MAURI KRIELOW, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelar Parzianello, Distrito de Valério, município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 4.687.261-4 SSP-PR e CPF nº 708.807.354-53; e de outro MAUR VIRTUAL LTDA, Pessoa Jurídica, com sede em Dois Vizinhos, no Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.077.337/0001-10, com sede na Rua Benito Munkel da Rocha Neto nº 266, Bairro Centro, Sala 04 cidade de Dois Vizinhos Estado do Paraná, CEP 85660-000. Neste ato representada por seu representante legal Sr. JEFERSON VAGNER LEONHARDT ALBINO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 10.620.298-5 SSP-PR e do CPF nº 096.426.909-00, residente e domiciliado na Rua Marchetti Cândido Rondon, nº 658, Bairro Centro Sul, em Dois Vizinhos Paraná. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Em virtude do mútuo acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do prazo constante na forma convencional na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 04/2019, ora aditado por mais 06 meses, tendo vigência até a data de 05 de agosto de 2021, com fundamento legal nos incisos IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Sexta do Valor da Remuneração do Licenciamento, em virtude da alteração do preço da Cláusula Primeira, acrescidas do índice de Custo da Tecnologia da Informação (CTI), acumulado no período em conformidade com o apurado na página Oficial do Instituto de Pesquisa Economia Aplicada - IPEA, sendo potencial de 7,8% (sete virgula oito por cento), sendo o valor original do contrato reajustado em R\$148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e o valor contratual para o período mencionado sendo de R\$ 2.056,62 (dois mil cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Ficando o valor global do contrato nº 04/2019, em R\$ 9.472,26 (nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflituem com o presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Inclui-se a CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema PR, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente Termo Aditivo. Planalto-PR, 04 de março de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Jacson Marcelo Spies Brendo
CPF 037.673.154-12



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 09/03/2021 Edital nº: 1 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: cawengenharia@outlook.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP
ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA T

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

*Enviado por
em cil*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 9 de março de 2021 10:10
Para: 'Caw Engenharia'
Assunto: EDITAL TP01/2021
Anexos: edital.pdf; memorial descritivo sinalização horizontal.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; projeto asfalto travessa floriano peixoto.pdf; BDI.pdf; composição de custo unitário placa de obra.pdf; cronograma físico financeiro.pdf; memoria de cálculo quantitativos.pdf; PROTOCOLO CAW.pdf

Bom dia, segue em anexo Pasta Técnica TP01/2021

Favor devolver assinado o Protocolo de entrega.

Jeandra

Setor de Licitações – Capanema Pr

 552-1321

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	1
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511920449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	82.087,11
Data de Lançamento do Edital	09/03/2021
Data da Abertura das Propostas	30/03/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 09/03/2021 Edital nº: 1 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: cawengenharia@outlook.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP
ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA T

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000111

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

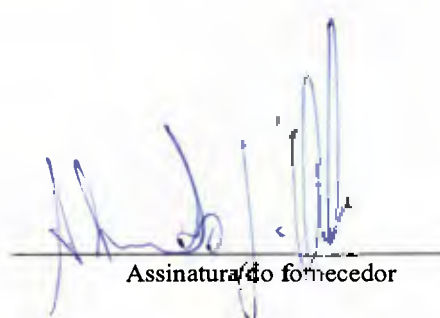
Data da Emissão: 19/03/2021 Edital nº: 1 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

EMPREITEIRA OLIBONI LTDA
32.294.606/0001-73
RUA JOSÉ EDUARDO, 255 - CEP:
85670000 - BAIRRO: LOTEAMENTO
RESIDENCIAL CADORI CIDADE/UF: Salto
do Lontra/PR
Adroaldo Jesus Oliboni
072.163.859-77

E-MAIL: TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP
ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA T

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CREDENCIAMENTO

DA

EMPRESA

**CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA**



090113

ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2021.

Senhores

O abaixo assinado Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador da carteira de identidade RG: 5.976.116-1- SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que a Sra. Amanda Pereira de Andrade, carteira de identidade nº. 1158780 – SESDEC-RO é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanema, PR, 30 de março de 2021.

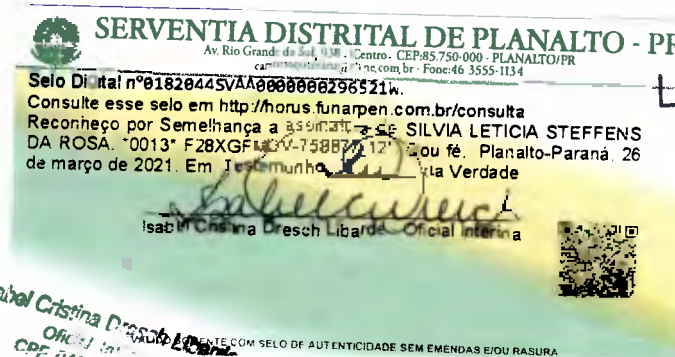


Silvia Leticia Steffens da Rosa

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1-SSP-PR
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP



Isabel Cristina Dresch Libardi
Oficial Interina
CPF 041.183.269-73

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Rua Velha Chácara - Centro - Km 19
Pólo. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

[Handwritten signature]

000114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANDREA PEREIRA DE ANDRADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093923518



DOK. IDENTIF. / C.D. / P. / S. / R.
1158780 **SESP** **RO**

OP
013.051.832-82 **DATA NASCIMENTO**
06/11/1993

FILIAÇÃO
NILTON PEREIRA DE ANDRADE
VALDETE JOSE DA COSTA ANDRADE

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO
06397722649

VALIDADEZ
23/06/2015

ASSINATURA


LOCAL
CAPANEMA, PR

DATA EMISSÃO
16/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
61647762032
PR917963355

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093923518

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/03/21
Juscelino

Just

128

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

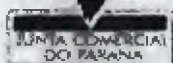
CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL24

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000117

11.3.4

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

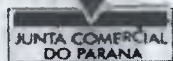
CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Sílvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

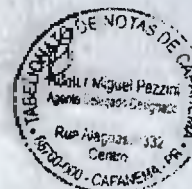
Rua Alagados, 332, Capanema - PR - CEP 85.750-000
☎ (46) 3552-7710

Selo Digital N° HQAVc9Jy6HJA1u7. Controle: JkSWk xvJD
Consulte esse selo em <http://www.rpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SÍLVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA do que dou fé

Capanema-PR, 16 de dezembro de 2015, às 14 horas e 00 minutos

Em Teste de Verdade
Leticia Steffens da Rosa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HABILITAÇÃO
DA
EMPRESA
CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentas e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

1134

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.
 CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

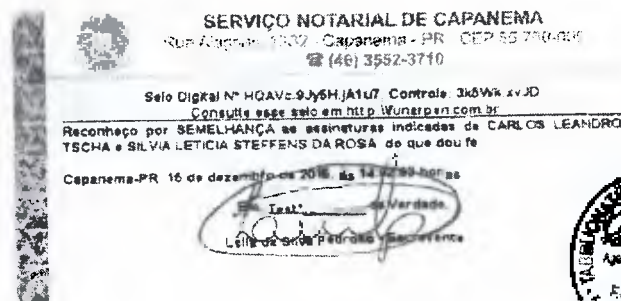
Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			Protocolo: PRC2106055266		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207819894		CNPJ 04.726.528/0001-01		Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	
Início de Atividade 20/09/2001					
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM					
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
CARLOS LEANDRO TSCHA		638.493.059-53	R\$ 234.000,00	Sócio	N
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA		836.693.539-68	R\$ 2.366.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome		CPF	Término do mandato		
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA		836.693.539-68			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos		Situação
Data		Número	Ato/eventos		ATIVA
05/08/2020		20203964896	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2021, às 09:44:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A5GGOYS.



PRC2106055266

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA	NÚMERO KM 48	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PROXIMO A CIDADE	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3555-1549
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 09:21:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000126

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.726.528/0001-01**Razão Social:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2021 a 22/04/2021 ✓**Certificação Número:** 2021032401002732340094

Informação obtida em 26/03/2021 11:00:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ: **04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:40 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021. ✓

Código de controle da certidão: **AFEC.A32A.F3A7.74A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinatura manuscrita]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000128

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023780382-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.726.528/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

090129



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 19826 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 09 de Março de 2021

REQUERENTE: Amanda Andrade

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5C4XH3U7M

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

..
CAPANEMA/PR, 23 de Março de 2021, 13:12:53

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/03/21
João



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

000131

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05(CINCO) anos em nome de **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 04.726.528/0001-01, empresa situada em PLANALTO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema(PR), 22 de Março de 2021.

Thiago Alexandre de Wallau
Escrevente Substituto

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 15,19	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 3,16	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,80	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,76	
ISSQN	R\$ 0,76	
Total	R\$ 23,67	102,00 VRC's

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



REC DIGITAL



0182117CHAA00000000005215

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/03/21

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA		Protocolo: PRC2106055266																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 41207819894	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	Início de Atividade 20/09/2001																														
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000																																	
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM																																	
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 234.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CARLOS LEANDRO TSCHA</td> <td>638.493.059-53</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 2.366.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td>836.693.539-68</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 234.000,00	Sócio	N		CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53					Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.366.000,00	Sócio	S		SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68				
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 234.000,00	Sócio	N																													
CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53																																
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 2.366.000,00	Sócio	S																													
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68																																
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																														
Nome	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68																															
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação																														
Data	05/08/2020	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2021, às 09:44:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A5GGOYS.



PRC2106055266

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.726.528/0001-01
Certidão nº: 9575478/2021
Expedição: 18/03/2021, às 09:43:09
Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000134

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 37002/2021**Validade: 30/04/2021****Razão Social:** CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**CNPJ:** 04726528000101**Num. Registro:** 39040**Registrada desde :** 25/01/2002**Capital Social:** R\$ 360.000,00**Endereço:** ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR**Município/Estado:** PLANALTO-PR**CEP:** 85750000**Objetivo Social:**

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - GISELE MARIA ROVEDA**

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Carteira: RO-10505/D Data de Expedição: 05/05/2016

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Visto Nº: 183792 Data do Visto: 03/01/2020

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000135

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 98043/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/03/2021 10:10:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **33014/2021**

Validade: 14/09/2021

Nome Civil: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Carteira - CREA-RO Nº :RO-10505/D

Registro Nacional : 2315429170

Registrado(a) desde : 05/05/2016

Filiação : NILTON PEREIRA DE ANDRADE
VALDETE JOSÉ DA COSTA ANDRADE

Data de Nascimento : 06/11/1993

Carteira de Identidade : 1158780

Naturalidade : ROLIM DE MOURA/RO

Visto Nº : 183792

Dt. Expedição Visto : 03/01/2020

CPF : 01305183282

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE DE RONDÔNIA

Data da Colação de Grau : 26/02/2016

Diplomação : 26/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39040 - CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57200 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57200 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Desde: 27/01/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 89050/2021.

Emitida via Internet em 18/03/2021 10:43:49

000137

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

5836/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional AMANDA PEREIRA DE ANDRADE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

RNP: 2315429170

Registro: RO-10505/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720203615372 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2020 Baixada em: 20/08/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Contratante: MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA CNPJ: 01.612.441/0001-07

Rua: RUA RIO DE JANEIRO Nº: 1021

Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA UF: PR CEP: 85745-000

Contrato: CONTRATO 01-2020 celebrado em 27/02/2020 Vinculado a ART: 1720201009580, 1720200940264

Valor do contrato: R\$ 230.499,42 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CURITIBA, RUA ACRE E ROTATÓRIA Nº: S/Nº

Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA

UF: PR

CEP: 85745-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 27/02/2020 Conclusão efetiva: 08/05/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

CNPJ: 01.612.441/0001-07

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3723,16 M2; 2- **Execução** Execução de obra de sinalização viária, 305,31 M2; 3- **Execução** Execução de obra de sinalização viária, 50 UNID; 4- **Execução** Execução de obra de sinalização viária, 5 UNID

Observações:

UTILIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 558,46 TONELADAS DE CBUQ.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5836/2020

21/08/2020 11:17

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 230411/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 230411/2020.

CAT nº 5836/2020 de 19/08/2020, página 1 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000139

Para os devidos fins, a **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, inscrita no C.N.P.J. N° 01.612.441/0001-07, com sede na Rua Rio de Janeiro n° 1021, Centro, cidade de Bela Vista da Caroba, Paraná, atesta que a **Contratada** CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. N° 04.726.528/0001-01, localizada na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM48, próximo à cidade, Município de Planalto, Paraná, de que foi responsável pela execução de 3.723,16 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, revestimento com aproximadamente 548,46 ton de CBUQ, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos da Rua Curitiba, Rua Acre e Rotatória, S/N°, CEP: 85745-000 Bairro: Centro, de Bela Vista Da Caroba-PR, conforme contrato 011/2020 e planilha apresentada:

Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,25
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	3.723,16
PAVIMENTAÇÃO		
PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C	M2	7.446,32
USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA REPERFILAGEM	T	279,23
USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	279,23
TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, RODOVIA	M3XKM	6.254,90
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO-BRANCA	M2	227,55
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO-AMARELA	M2	77,76
TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UND	50,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-CÍRCULO(0,1964m²/ud)+SUPORTE METÁLICO	UND	1,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-RETANGULAR DUPLA(DUAS DE-0,20X0,60) em L (0,24m²/unid+suporte METÁLICO	UND	2,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA-LOSANGO(0,2025m²/ud)+SUPORTE METÁLICO	UND	2,00
ENSAIOS TECNOLÓGICOS		
ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME-MISTURAS BETUMINOSAS	UND	6,00
ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	6,00
ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	6,00
EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND	6,00
MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA CAPA ASFÁTICA	GB	1,00
LIMPEZA FINAL		
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	3.723,16

Data de inicio: 27/02/2020

Data da conclusão: 08/05/2020

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro - 85.745-000
Fone/Fax: (46) 3557-1180
Bela Vista da Caroba - Pr

Página 1 de 2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 230411/2020

CAT nº 5836/2020 de 19/08/2020, página 2 de 3





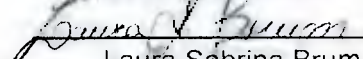
PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

080140

O responsável técnico pela execução foi a Engenheira Civil AMANDA PEREIRA DE ANDRADE, CREA RO – 10505/D CPF: 013.051.832-82 RNP: 2315429170, conforme ART nº1720203615372, residente no município de Capanema, Paraná. ART vínculo: 1720200940264 Engenheiro Civil EDUARDO LUIZ URBAN, CREA PR – 116828/D.

Bela Vista da Caroba, PR. 19 de Maio de 2020.

Laura S. Brum
Eng. Civil
CREA-PR 145861/D


Laura Sabrina Brum
CREA-PR 145861/D

CPF: 084.275.789-97

RNP: 1714279707

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL


Dilso Storch

Prefeito Municipal
CPF: 748.894.199-34

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 230411/2020

CAT nº 5836/2020 de 19/08/2020, página 3 de 3



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP** – CNPJ 04.726.528/0001-01, com sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira, Km 48, s/n, município de Planalto, Paraná, por sua representante legal Sra. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, portadora do CPF nº 836.693.539-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado Sra. **AMANDA PEREIRA DE ANDRADE**, brasileira, nascida em **06/11/1993**, inscrito no CPF nº **013.051.832-82** e RG nº **1158780**, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1621, bairro Centro, município de Capanema- PR, CEP 85760-000, Engenheira Civil com Registro Profissional nº RO-10505/D, visto PR nº 183792-V, denominado **CONTRATADO**, que celebram o que segue:

O presente termo de convênio tem por objeto a prestação de serviços na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, sendo, portanto o contratado o responsável técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Parágrafo Único: Este termo de convênio é firmado pelo prazo de 20/01/2020 à 20/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de 2 (dois) salários mínimos, totalizando assim o valor de R\$2.078,00 (Dois mil e setenta e oito reais) vigentes ao mês, sendo que a carga horária do contratado é de 2 horas diárias

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito até o quinto dia útil do mês seqüente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as partes, a possibilidade de rescisão do Contrato, de forma unilateral, com aviso de trinta dias, sem qualquer tipo de multa. O não fornecimento de aviso implica em multa igual a cinquenta por cento da média do valor a Contratada nos últimos dois meses.

Parágrafo Segundo: Poderá ocorrer a rescisão de imediato e sem aplicação de multa no caso de atuação com má fé ou desrespeito às condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Estando de acordo, poderão as partes ajustadas a prorrogação deste, na forma de termo Aditivo quanto ao prazo e preço, mantidas as demais condições.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/03/21

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA

CARTÓRIO
QUINTANA

CLÁUSULA QUINTA: DO VINCULO EMPREGATICIO

A Celebração do presente contrato não implicara em vinculo empregatício entre CONTRATANTE E CONTRATADA ficando, portanto isenta de qualquer contribuição sobre as verbas recebidas, bem como pagamento de 13º salario, férias e aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro de Capanema.

Assim, as partes firmam o presente termo de Convenio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Capanema – PR, 20 de janeiro de 2020.

CARTÓRIO
QUINTANA

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

CPF nº 836.693.539-68

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP

CARTÓRIO
QUINTANA

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

CPF nº 013.051.832-82

ENGENHEIRA CIVIL

**SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR**

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR
cantorioquintana@rlinc.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital nº88fYe.dyF6I.IvmVv, Controle: 7ZHH4.y8dEn.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de AMANDA PEREIRA DE ANDRADE e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA *0008* F68RA8D6A-673669-11*. Meu fe. Planalto-Paraná, 30 de janeiro de 2020. Em Testemunho

Ana Greice Gerhardt Pimentel - Escrevente

Ana Greice Gerhardt Pimentel
CPF: 015.548.459-26
Escrevente

DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU REVISÃO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 23/03/2020



090143

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 29 de março de 2021.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, Cnpj nº 04.726.528/0001-01, que o engenheira civil AMANDA PEREIRA DE ANDRADE CREA RO 10505/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra Objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

Atenciosamente,

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 143-1
CREA-RS 88.296/D

Eng.º. Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO



000144

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Amanda Pereira de Andrade, CPF nº 013.051.832-82, CREA-RO/CAU nº 10.505 – D, declara que é conhecedor das condições constantes na Tomada de Preços nº 01/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

Capanema - PR, 30 de Março de 2021.

Amanda Pereira de Andrade
CREA-RO nº 10.505 – D
RG:1158780
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 49
Próx. à Cidade - 85750-000 - Piatão - PR



000145

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
Amanda Pereira De Andrade	Engenheira Civil	CREA - RO 10.505-D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, PR, 30 de Março de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 49
Próx. à Cidade - 85750-000 - Piatão - PR



**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 01/2021

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador (a) do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q).
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo Para Transp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analizando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema - PR, 30 de março de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

CPF: 836.693.539-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 18
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pindaité - PR



000147

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada De Preços nº 01/2021

PROPONENTE: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

MUNICÍPIO / LOCAL: CAPANEMA – PR – TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Área construída: 838,86 m²

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)	
		30	60
01	01 Usina De Asfalto	Utilização	
		Quantidade	01
02	01 Vibro Acabadora	Utilização	
		Quantidade	01
03	01 Rolo Pneus	Utilização	
		Quantidade 01	01
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização	
		Quantidade	01
05	08 Caminhões Basculante	Utilização	
		Quantidade	08
06	01 Espargidor	Utilização	
		Quantidade	01
07	01 Veículo Trans. Funcionários	Utilização	
		Quantidade	01
08	01 Caminhão Prancha	Utilização	
		Quantidade	01

Capanea PR, 30 de Março de 2021.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Amanda Pereira de Andrade

CREA-RO/CAU nº 10.505-D

Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPPEstrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Piatã - PR

ANEXO – 02

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio.

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS – Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com sede na ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA KM 48 – Próximo à cidade Planalto - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é a Sr.ª Silvia Leticia Steffens da Rosa, Portador do RG sob nº 5.976.116-1 e CPF nº 836.693.539-68, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: caw.mineracao@outlook.com

Telefone: (46) 3555-1549

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos a senhora Amanda Pereira de Andrade, portador do CPF/MF sob n.º 013.051.832-82, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Tomada de Preços n.º 01/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema – PR, 30 de Março de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Silvia Leticia Steffens da Rosa', is written over a horizontal line.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
R.G.: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68
Sócio Administrador

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 18
Próx. à Cidade - 85750-000 - Piatã - PR

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 01/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema - PR, 30 de Março de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 18
Próx. à Cidade - 85753-000 - Piauhalto - PR



ANEXO 07

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema - PR, 30 de Março de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km. 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Piatão - PR



PROPOSTA
DA
EMPRESA
CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA



000153

ANEXO 05
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw.mineracao@outlook.com

Capanema – PR 30 de Março de 2021.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 01/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 82.070,41 (OITENTA E DOIS MIL, E SETENTA REAIS, E QUARENTA E UM CENTAVOS), sendo R\$ 32.828,16 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) referentes à mão-de-obra e R\$ 49.242,25 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 02 (DOIS) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (CINCO) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

000154

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda – Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DE ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

CAW

Item	CÓDIGO	Macrosserviços/serviços	UND	Qtd.	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	COMP001	PLACA DE OBRA COM EXECUÇÃO	M2	2,50	R\$ 460,46	R\$ 1.151,14
1.2	97662	REMOÇÃO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO, E RAMPAS DE ACESSO NAS GARAGENS EXISTENTES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	25,00	R\$ 0,49	R\$ 12,25
1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA DE CONCRETO MEIO FIO EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	25,00	R\$ 39,31	R\$ 982,75
TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.146,14
2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
2.1 REPERFILAGEM						
2.1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	838,86	R\$ 1,97	R\$ 1.652,55
2.1.2	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	838,86	R\$ 2,21	R\$ 1.853,88
2.1.3	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	M3	25,17	R\$ 1.164,68	R\$ 29.310,02
2.1.4	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	629,25	R\$ 2,02	R\$ 1.271,09
2.2 CAPA DE ROLAMENTO						
2.2.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	838,86	R\$ 2,21	R\$ 1.853,88
2.2.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	M3	33,55	R\$ 1.226,39	R\$ 41.145,38
2.2.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	838,75	R\$ 2,02	R\$ 1.694,28
TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						R\$ 78.781,08
3 SINALIZAÇÃO						
3.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	60,20	R\$ 18,99	R\$ 1.143,20
TOTAL SINALIZAÇÃO						R\$ 1.143,20
TOTAL						R\$ 82.070,41

Capanema- PR, 30 de março de 2021


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1


Amélia Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RON° 10505 D
Engenheira Civil

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DE 30/03/2021 ÀS 08h30m

ABERTURA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Total		PRAZO DE EXECUÇÃO				TOTAL
				1 ° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2 146.14	R\$	2.146,14	0,00	0,00	0,00	2.146,14
			%	100%	0,00%	0,00%	0,00%	100%
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 78.781,08	R\$	63.024,86	15.756,22	0,00	0,00	78.781,08
			%	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100%
3	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.143,20	R\$	0,00	1.143,20	0,00	0,00	1.143,20
			%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100%
	TOTAL	R\$ 82.070.41	R\$	65.171,00	16.899,41	0,00	0,00	82.070,41

Capanema- PR, 30 de março de 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade

RG: 1.158.780

CREA RO N° 10505 D

Engenheira Civil

000153

Edital de TOMADA DE PREÇOS 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE:

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

DATA DE ABERTURA:

30/03/2021 ÀS 08h30m

DEMONSTRATIVO DO BDI-BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

IDENTIFIQUE O TIPO DE OBRA	2
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS:	INFORME A BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 2 SOBRE OS SERVIÇOS X SOBRE A MÃO-DE-OBRA INFORME A OCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. LEI 13.161 DE 31/08/15 SEM DESONERAÇÃO X COM DESONERAÇÃO

ITEM COMPONENTE DO BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN:(conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont. Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 12844/13-Desoneração)				4,50%
BDI SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO				20,73%
BDI-COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO				26,44%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013-TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI- SEM DESONERAÇÃO} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$$

$$\text{BDI- COM DESONERAÇÃO} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$$

Capanema- PR, 30 de março de 2021



Silvia Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora



Amanda Pereira de Andrade

RG: 1.158.780

CREA RO N° 10505 D

Engenheira Civil



000157

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Aos trinta dias de março de 2021, às oito horas e cinquenta e um minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.777 de 08 de dezembro de 2020, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 1, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, representada pela Sra. Amanda Pereira de Andrade. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. A proponente nada arguiu e firmou o Termo de Renúncia ao direito de impugna-lo, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	60443	RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	82.070,41

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	UN	1,00	82.070,41	82.070,41
TOTAL							82.070,41

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



080158

Município de Capanema - PR


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI

MEMBRO

632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN

PRESIDENTE

018.991.949-77

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

MEMBRO

513.358.830-53


ANDREA MANZE

WESCHENFELDER PAEZE

MEMBRO

028.432.239-38


CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA



Município de Capanema - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 1/2021

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP CNPJ: 04.726.528/0001-01 Telefone: Status: Classificado Email: caw@wln.com.br									82.070,41
Representante: 39827-6 SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA									
Lote 001 - Lote 001									82.070,41
001	60443 RECAP ASFALTICO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	UN	1,00	Classificado	CAW	SERVIÇOS DE	82.070,41	82.070,41	*
VALOR TOTAL:							82.070,41		

[Handwritten signatures and text]
RUBEN LUIS FLORES SBBZ
Jucelia Wilson
Andrie Poye
Rosalia Becker

000159



000160
022160

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.844, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 1/2021

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 1/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLE NAGEM LTDA - EPP	1	RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	82.070,41

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 1/2021, é de R\$ 82.070,41 (Oitenta e Dois Mil e Setenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos oito dias de abril de 2021


Americo Belio
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000161

000161

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

Com relação Tomada de Preços, nº 1/2021, Contrato Administrativo nº 126/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a empresa para que apresente a Garantia do Contrato, conforme item 9 do Edital:

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

9.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

9.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

9.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

9.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;



Município de Capanema - PR

000162

000162

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

9.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

9.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

9.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

9.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Assim que a empresa apresentar a Garantia, poderá assinar o contrato.

Capanema, 08 de abril de 2021


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000163

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 8 de abril de 2021 16:26
Para: 'cawengenharia@outlook.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA
Anexos: CONTRATO 126- CAW.pdf; NOTIFICAÇÃO SEGURO GARANTIA.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000164
~~003164~~

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 8 de abril de 2021 16:27
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawengenharia@outlook.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA



000165

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº6/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAP ASFÁLTICO ENTRE O TREVO DE ACESSO ATÉ A PONTE (INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO) DO DISTRITO DO CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 142.960,53 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Ses-

enta Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 27/04/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, oito dias de abril de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº7/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS TAMOIOS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Valor: R\$ 297.406,92 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/04/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, oito dias de abril de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.844, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 1/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVIÇOS DE TERRA- PLENAGEM LTDA - EPP		RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRA- PLENAGEM LTDA EPP	1,00	82.070,41

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 1/2021, é de R\$ 82.070,41 (Oitenta e Dois Mil e Setenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos



oito dias de abril de 2021
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

Tomada de preços Nº 01/2021

Data da Assinatura: 08/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$82.070,41 (Oitenta e Dois Mil e Setenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 390/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, município de Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato por seu representante legal, ANACLETO FERRARI, CPF nº523.140.819-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 60/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 14/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTOS JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Manifestação Jurídica data de 24/03/2021, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 390/2020, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ 500 MG/ML (AMPOLA COM 5 ML) (R0270621)	TIYPOFARMA	3.000	2,26

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de abril de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Pelo presente termo fica REVOGADO o Processo Licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 13/2021 cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE DESIGN GRÁFICO, QUE DEVERÁ ABRANGER MÍDIA DIGITAL, ARTE PARA POSTERS, CARTAZES, BANNERS, REVISTAS, REALIZAR GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS E ÁUDIOS, CRIAR ARTE VIRTUAL DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO PARA SEREM USADAS NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, devido a adequação.

Capanema, 08 de abril de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 382/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa IPC INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IPC INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R JOAO MARQUES DE OLIVEIRA, 237 DISTRITO INDUSTRIAL JOSE ANTONIO MERLIN - CEP: 85817835 - BAIRRO: MORUMBI, município de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.951.737/0001-39, neste ato por seu representante legal, BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 57/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 17/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 24/03/2021, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 382/2020, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário
01	BRACO DE FERRO GALVANIZADO BRT COM 1,5 METROS, ZINCADO A FOGO	LUXFORT	100	20,05

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



000167

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 09/03/2021 Edital nº: 1 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: cawengenharia@outlook.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP
ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA T

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 01), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de março de 2021 10:49
Para: 'empreiteiraoliboni@gmail.com'
Anexos: BDI.pdf; composição de custo unitário placa de obra.pdf; cronograma físico financeiro.pdf; memória de cálculo quantitativos.pdf; memorial descritivo sinalização horizontal.pdf; memorial descritivo.pdf; orçamento quantitativo.pdf; projeto asfalto travessa floriano peixoto.pdf; edital.pdf

Bom dia, segue PASTA TÉCNICA e EDITAL TP 01-2021, por gentileza confirmar o recebimento. Obrigada.

Att
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema PR

Programa de conexão com startups do Sicredi passa a ser permanente

Para ampliar suas conexões com startups o Sicredi evoluiu o Inovar Juntos, iniciativa que surgiu em 2018 com o objetivo de estimular o desenvolvimento de soluções que beneficiem a instituição e seus associados, além de reforçar a cultura de inovação com a aproximação do ecossistema de startups. Realizado com janelas específicas para a conexão com as startups nos dois primeiros anos, desde 2020 o programa evoluiu para um formato que permite uma aproximação mais ágil e constante com este público.

A partir de uma abordagem mais focada em negócios, o Inovar Juntos passou de um evento pontual de conexão com startups para um processo permanente de relacionamento. Agora com uma abordagem ainda mais conectada à estratégia da empresa e à digitalização de produtos, o novo formato do Inovar Juntos permite uma utilização mais dinâmica por parte dos times do Sicredi para gerar soluções por meio da colaboração com os parceiros. Atualmente, o programa acontece em dois formatos: o primeiro com desafios sob demanda coletados internamente e endereçados às startups que já possuam capacidade de desenvolvimento de soluções, e o segundo com desafios focados em apenas um segmento a cada edição. As premissas dos projetos são foco na geração de valor para os associados do Sicredi, desafios alinhados com o planejamento estratégico da instituição e startups maduras, em ritmo de negócios. Após selecionar internamente os desafios, a equipe de inovação do Sicredi, com apoio de áreas de tecnologia e negócios, capta startups potenciais para o desenvolvimento das soluções.

Ao longo de três anos os investimentos no Inovar Juntos foram de pouco mais de R\$ 1 milhão gerando mais de R\$ 120 milhões em negócios até o início de



2021. Nesse período, a iniciativa já conectou o Sicredi com mais de 500 startups. Esses resultados ajudam a direcionar ainda mais a instituição para a inovação, que se posiciona cada vez mais próxima deste ecossistema. Só em 2020, já no novo formato, o programa oportunizou nove pitches, com presença de 29 startups, resultando em nove experimentos desenvolvidos e viabilizando a validação de inúmeras hipóteses que ajudaram nas decisões dos times de negócio.

“Os aprendizados das edições iniciais e o amadurecimento do ecossistema de startups no Sicredi e também no Brasil, nos permitiu enxergar algumas oportunidades e experimentarmos ciclos mais flexíveis, gerando assim uma aceleração na cultura dos times em buscar conexões com startups para resolução de problemas ou explorar oportunidades de digitalização dos produtos e serviços. Esse novo formato foi desenhado para proporcionar um foco ainda maior nas soluções e, na geração de valor para as cooperativas e para o associado, que estão no centro das nossas estratégias de inovação”, explica Dagoberto Trento, gerente de Estratégia e Inovação do Sicredi.

Atualmente, a instituição financeira cooperativa mantém conexões ativas e simultâneas com três startups por meio do Inovar Juntos. Estas estão desenvolvendo soluções para desafios como integração com processadoras de crédito consignado e

disponibilização de lockers para seus associados. "São desafios com potencial de trazer ofertas mais completas e melhorar a experiência dos nossos associados", ressalta Trento.

O programa é gratuito e startups do Brasil inteiro podem participar, a todo momento, desde que possuam um MVP (Produto Mínimo Viável) validado e que tenham aderência aos desafios propostos pelo Secrede. A instituição aposta nas relações de cooperação com startups para promover inovações que gerem valor aos associados e à sociedade.

Outras iniciativas de inovação e reconhecimento do mercado

Por meio de sua presença no Agtech Garage, polo de inovação para o setor agro localizado na cidade de Piracicaba, o Sicredi também apoia outras iniciativas de inovação, como o Intensive Connection, que está em sua terceira edição e que tem como objetivo principal conectar startups com agricultores promovendo a digitalização do campo.

Por implementar iniciativas contínuas de inovação, como o programa Inovar Juntos e o Intensive Connection, o Sicredi foi reconhecido, em 2020, como uma das 100 empresas mais inovadoras do Brasil no Ranking 100 Open Startups 2020, premiação que avalia o engajamento de grandes empresas com o ecossistema de inovação aberta brasileiro.



Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.844, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Administrativo Tomado de Preços 1/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1966 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 1/2011
Atuacao, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE
SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS DAHA E AV
PEDRO VRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAFANEMA PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Previdenciante	Plan	Valor da Contribuç	Mês	Valor da Contribuç
CAW SERVICO DE TERAPIA NAGEM ETDA - EMP	5-ECAP ASFALTICO NA TRAVESSA DE FLORESTA CASARAO ENTRE 13 RUAS BAHA E AV. PIRENE 5-TRIAO PARIGOT DE SOUZA NO 5-UNICPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVICOS R\$00	000	R\$ 679,40

Art. 3º Valor total dos gastos com a Lacração individualizada Tornada de Preços V
1/2021, é de R\$ 82.070,41 (Oitenta e Dois Mil e Setenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 4º Fumosões a presente licitação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caparuana, Estado do Paraná, aos oito dias de abril de 2021.

Américo Bulló
Presidente Municipal

Avenida Governador Paulo de Melo Diniz nº 50 - Santa. 1700 - Lond - 83.760-000
Fone: (41) 352-1221
CAPANEMA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021
Tomada de preços Nº 01/2021

Data da Assinatura: 08/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$82.070,41 (Oitenta e Dois Mil e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Quer transformar seu telefone fixo em WhatsApp, e separar o seu pessoal do profissional?

pra você!
Fone e WhatsApp 46-99908-5260
instagram:otavio.xm

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750157551, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142021000507750157551000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750157551 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Apr 15 2021 2:28PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Apr 15 2021 2:28PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

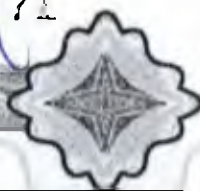
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142021000507750157551 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1556941

Data da publicação: Apr 15 2021 2:28PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



Apólice - Via Segurado

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissão 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DADOS DO SEGURADO

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	CNPJ 75.972.760/0001-60
Endereço AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	Número 1080
CEP 85760-000	Bairro CENTRO
Cidade CAPANEMA	UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	CNPJ 04.726.528/0001-01
Endereço ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE	Número 0
CEP 85750-000	Bairro PROXIMO A CIDADE
Cidade PLANALTO	UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 4.103,52 (QUATRO MIL E CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 8 DE ABRIL DE 2021 AS 24:00H DO DIA 4 DE JANEIRO DE 2022.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

= Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;

= Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

= DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 4.103,52	08/04/2021	04/01/2022

CORRETOR

202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Apr 15 2021 2:28PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Apr 15 2021 2:28PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

000172

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissao 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 4.103,52

Período de Vigência: 08/04/2021 à 04/01/2022

Prêmio Líquido: R\$ 170,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **27/04/2021**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	DC Emissão 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PREFEITURA - CENTRO, Capanema, PR as obrigações do TOMADOR: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, com sede à ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE, Planalto, PR até o valor de R\$ 4.103,52 QUATRO MIL E CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 4.103,52

Vigência - das 24:00h do dia 8 de Abril de 2021 as 24:00h do dia 4 de Janeiro de 2022

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 126/2021 E EDITAL Nº 01/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO, ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 15 DE ABRIL DE 2021

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissão 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissão 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissão 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissão 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissão 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissão 15/04/2021
Grupo RISCO5 FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissão 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissão 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

b) incidência de juros moratórios calculados *pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissão 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

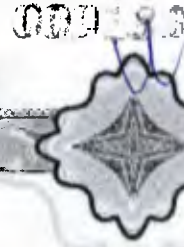
15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46.....	285 /365.....88
120 /365.....50.....	300 /365.....90



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750157551	Endosso 0000000	Proposta 9753148	Dt. Emissão 15/04/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

00018

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SISBR - Sistema de Informática do SICOOB

16/04/2021

Comprovante de Pagamento de Título

09:21:52

Coop.: 4342-7 / COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL
Conta: 8.460-3 / CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Linha digitável:	10499.31288 62006.100044 00096.174024 2 86030000017000
Nº documento:	--
Nosso número:	--
No. agendamento:	5.609.142
Instituição emissora:	104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Tipo documento:	Título
Nome/razão social do beneficiário:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
Nome fantasia beneficiário:	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
Cpf/cnpj beneficiário:	07.021.544/0001-89
Nome/razão social do pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Nome fantasia pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Cpf/cnpj pagador:	04.726.528/0001-01
Data agendamento:	16/04/2021-09:21:11
Data pagamento:	16/04/2021
Data vencimento:	27/04/2021
Valor documento:	170,00
(-) desconto / abatimento:	0,00
(+) outros acréscimos:	0,00
Valor pago:	170,00
Situação:	EFETIVADO
Autorizou pagar valor diferente do agendado:	Não
Observação:	SEGURO GARANTIA TOMADA DE PREÇOS 01 2021
Autenticação:	0067EEF5-FF9B-48A2-986B-DE0521D39C4C

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

CAIXA 104-0

Parcela	001 L001	Vencimento	27/04/2021
Agência/Código Beneficiário	3154/931286		
Beneficiário:	Berkley International do Brasil Seguros SA		
	07.021.544/0001-89		
Espécie	Quantidade		
RC			
Valor do Documento	170,00		
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira	Nosso Número		
RG	14/006000000961740-2		
Número do Documento	1007500157551/00000000/001		
Pagador:	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP		
CNPJ/CPF:	04.726.528/0001-01		
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)			
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492			
Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br			

Recibo do Pagador

CAIXA 104-0

10499.3128 2006.100044 00096.174024 2 86030000017000

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					27/04/2021	
Beneficiário:			Berkley International do Brasil Seguros SA		07.021.544/0001-89	
Av			Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011			
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Acelte	Data do Processamento	Agência/Código Beneficiário	
15/04/2021	1007500157551/00000000/001	RC	N	15/04/2021	3154/931286	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	Nosso Número	
	RG	R\$			14/006000000961740-2	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,11% AO DIA					(-) Valor do Documento	
					170,00	
					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções/Abatimento	
					(+) Mora/Multa/Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP					CNPJ/CPF: 04.726.528/0001-01	
Sacador/Avalista:					Endereço: ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE 0 - PROXIM	
					UF: PR	
					CEP - 85750-000	
					CNPJ/CPF:	



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

0810184



000135

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 1/2021, contrato administrativo nº 126/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR7, notifico o Sr. Paulo Guilherme Alexandre que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 16 de abril de 2021


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações





000186

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 126/2021**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 01/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 01/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **82.070,41 (Oitenta e dois mil, setenta reais e quarenta e um centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.



000187

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **60 (sessenta) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



000188

Município de Capanema - PR

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 08/04/2021 e encerramento em 04/10/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal



Município de Capanema - PR

técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



000190

Município de Capanema - PR

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.



Município de Capanema - PR

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



000192

Município de Capanema - PR

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.



000193

Município de Capanema - PR

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



000.194

Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.



000195

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



000196

Município de Capanema - PR

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a



000197

Município de Capanema - PR

CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e



000198

Município de Capanema - PR

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



000199

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, 08 de abril de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

- EPP

FORNECEDOR

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

REPRESENTANTE LEGAL

Ao

Setor de Engenharia

Capanema – PR

Ref.: Protocolo do mapa de locação dos pontos de sondagem em pavimentação asfáltica.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, referente à execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, vem por meio deste protocolar o mapa de locação dos pontos em pavimentação asfáltica.

Conforme contrato 126/2021, tomada de preços 01/2021.

Atenciosamente

Capanema, PR. 16 de abril de 2021.



Amanda Andrade
Crea-RO 10505 D
Responsável técnica

Data:
Processo: **1091/2021**
16/04/2021 Hora: 04:09

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Req uerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

Amanda Pereira de Andrade
Engenheira Civil
CREA 10505 D/RO

00020

AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA

TRAV. JOSÉ FLORIANO BRANDÃO

Ø F1
BD

Ø F2
EIXO

RUA BAHIA

PROJETO: LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAGEM DA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO.

RESP. TÉCNICA: AMANDA ANDRADE
CREA RO 10505 D

TOMADA DE PREÇOS: 01/2021
CONTRATO: 126/2021

Prancha: 01/01

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DATA: 04/21



000202

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade, Tomada de Preços, nº 1/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho o protocolo 1091/2021 para as providências do Engenheiro Civil.

Capanema, 16 de abril de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000203

RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 1091/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 126/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 01/2021, no que tange ao protocolo nº 1091/2021 datado de 16/04/2021 na qual nos solicita uma aprovação no mapa com a locação dos furos de sondagem.

Conforme norma do DNIT 031/2006-ES Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço no seu item 7.2.1 Controle de Usinagem do Concreto Asfáltico no seu item a conforme segue abaixo.

7.2.1 Controle da usinagem do concreto asfáltico

a) Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

b) Controle da graduação da mistura de agregados

Notadamente a cada 700,00 m² de área pavimentada deverá ter um furo de sondagem.



080204

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

No nosso caso específico a área a ser considerada é de capa, o qual é de 838,36 m², com isso obrigatoriamente deverá conter 01 furos. Como a empresa executora propôs 02 furos, na qualidade de fiscal do contrato **APROVO O MAPA DE LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAÇÃO APRESENTADOS.**

Capanema, 26 de abril de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



090205

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 16 de abril de 2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº126/2021

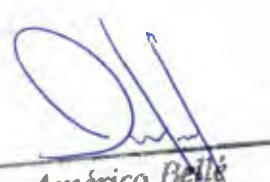
Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2021 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.726.528/0001-01
De Acordo, em 19/04/2021





00206

Ao

Setor de tributação

Capanema - PR

Referente ao contrato 126/2021 – Tomada de preços 1/2021

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, vem mui respeitosamente **REQUERER, O TERMO DE ENCERRAMENTO**, referente à execução da obra de recapeamento asfáltico na TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, com Área de 838,86 m², conforme o Contrato Administrativo 126/2021, ART de execução nº 1720212091283. **Alvará de Construção: 028/2021.**

Nestes termos

Pede deferimento

Planalto – Pr. 10 de Maio de 2021.

Guilherme Reiter
04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 49
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Processo: **1325/2021**

10/05/2021

Hora: 02:11

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM



080207

1. Responsável Técnico

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

RNP: 2315429170

Carteira: RO-10505/D

Registro/Visto: 39040

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 126/2021

Celebrado em: 08/04/2021

Valor: R\$ 82.070,41

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO, 00

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 08/04/2021

Previsão de término: 08/06/2021

Coordenadas Geográficas: -25,671228 x -53,803839

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade

Unidade

838,86

M2

[Execução de obra] de sinalização viária

60,20

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

UTILIZAÇÃO DE APROX. DE 146,80 TON. (OU 58,72 M3) DE CBUQ. CONFORME CONTRATO 126/2021. TP 01/2021.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Planalto, 29 de Abril de 2021

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE - CPF: 013.051.832-82

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : 29/04/2021

ART Isenta





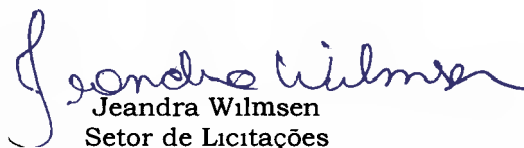
000208

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 1/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Fiscal de Contrato para análise e emissão de Parecer Técnico a respeito da solicitação da Empresa na página 206.

Capanema, 10 de maio de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

Ao

Setor de Licitação

Município de Capanema – PR

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, vem mui respeitosamente entregar os **RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS**, referente a execução de **RECAP ASFÁLTICO REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, COM ÁREA DE 838,86 M², CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/2021, ART DE EXECUÇÃO 1720212091283, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: 028/2021**

Capanema - Pr. 19 de Maio de 2021.


04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 18
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

050210

RELATÓRIO MENSAL EXECUTIVO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS

Cliente: CAW
Cidade: Capanema - PR

Sumário:

RELAÇÃO DE RUAS.....	03
ENSAIOS REALIZADOS.....	04
1.0 ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA.....	04
1.1 ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO.....	04
1.2 ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME.....	05
1.3 ENSAIO MARSHALL.....	07
REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	08
CONCLUSÃO.....	09



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

000212

RELAÇÃO DE RUAS:

1 Travessa José Floriano Brandão



CONTROL TECNOLOGICO

URBAN

- Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CNPJ: 36.357.589/0001-27

00027

[illegible]



URBAN
CONTROLE TECNOLÓGICO

– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

000214



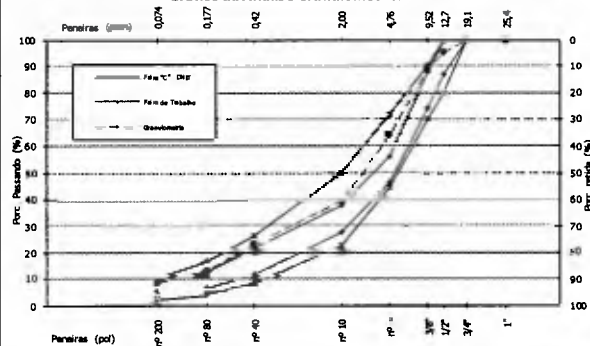
Extração de betume e granulometria

Registro:	CP nº 1	Empreiteira:	Concrecaw
Trecho:	Capanema	Teor Projeto:	5,3%
Subtrecho:	Travessa Jose Floriano Brandão	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabione Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)

Peso da Amostra (g)			760,5			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho	Faixa "C" - DNIT	
					100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	35,10	725,4	95,4	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	49,90	675,5	88,8	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	186,70	488,8	64,3	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	192,50	296,3	39,0	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	125,70	170,6	22,4	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	75,40	95,2	12,5	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	33,50	61,7	8,1	4,80	8,80	2,00

Gráfico da Análise Granulométrica



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	803,00
Amostra+Ligante	803,00
Amostra+Ligante+Tara	760,50
Amostra-Ligante	760,50
Betume	42,50
Teor de Ligante (%)	5,29
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Penetas	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	---------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)

Corpos de prova		1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a				
	Peso imerso	b				
	Volume	c				
	Densidade	d				
Densidade teórica		e				
Vazios	% de vazios	f				
	% V.C.B.	g				
	% V.A.M.	h				
	% R.B.V.	i				
Estabilidade	Leitura	j				
	Fat. anel/prensa	k				
	Estabilidade	l				
	Fat. de correção	m				
Fluência	Estab. corrigida	n				
	Leitura	o				
Resistência tração diametral	Fluência	p				
	Altura c.p	q				
	Diametro c.p	s				
	Leitura prensa	t				
	Area do Cp (cm²)	u				
	Carga ruptura	v				
MPA		x				

Assinado de forma digital por
CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911
Dados: 2021.05.18 13:07:45 -0300

Engenheiro responsável



URBAN
CONTROLE TECNOLÓGICO

– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

000215

URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO		Extração de betume e granulometria					
Registro:	CP nº 2	Empreiteira:	Concrecaw				
Trecho:	Capanema	Teor P Projeto:	5,3%				
Subtrecho:	Travessa Jose Floriano Brandão	Engenheiro:	Cleber Robison Martini				
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabione Urban				

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)							
Peso da Amostra (g)			850,9			Especificações	
Código	(Poi)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho	Faixa "C" - DNIT
					100,0	100,00	100,00
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	88,70	809,2	95,1	87,20	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	35,40	738,6	86,8	74,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	250,80	470,5	55,3	46,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	171,10	298,7	35,1	27,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	147,70	153,2	18,0	11,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	62,30	88,5	10,4	6,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	29,00	63,8	7,5	4,80	2,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	896,40
Amostra+Ligante	896,40
Amostra+Ligante+Tara	850,90
Amostra-Ligante	850,90
Betume	45,50
Teor de Ligante (%)	5,08
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	
Data:	

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova		1	2	3	Média	Especificação	Laboratorista Atestado de forma digital por CLEBER ROBISON MARTINI-08269044911 Dados: 2021.05.18 21:08:59 -0300 Engenheiro responsável
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c					
	Densidade	d					
Densidade teórica		e					
Vazios	% de vazios	f					
	% V.C.B.	g					
	% V.A.M.	h					
	% R.B.V.	i					
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l					
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n					
	Leitura	o					
Resistência tração diametral	Fluência	p					
	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					



URBAN
CONTROLE TECNOLÓGICO

– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

050216

URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO		ENSAIO MARSHALL						
Registro:	142 C	Empreiteira:	Concrecaw					
Trecho:	Capanema	Teor Projeto:	5,3%					
Subtrecho:	Travessa Jose Floriano Brandão	Engenheiro:	Cleber Robison Martini					
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabione Urban					
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)		799,9			Especificações			
Código	(Pol) (mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho	Faixa "C" - DNIT		
				100,0	100,00	100,00	100,00	
PEN 019	1 1/2"	38,100		100,0	100,00	100,00	100,00	
PEN 002	3/4"	19,100		100,0	100,00	100,00	100,00	
PEN 002	1/2"	12,730	36,60	763,3	95,4	87,20	100,00	
PEN 004	3/8"	9,520	55,60	707,7	88,5	74,10	88,10	
PEN 020	Nº 4	4,760	208,70	499,0	62,4	46,10	56,10	
PEN 007	Nº 10	2,000	215,70	283,3	35,4	27,00	37,00	
PEN 017	Nº 40	0,420	132,30	151,0	18,9	11,20	21,20	
PEN 016	Nº 80	0,177	71,40	79,6	10,0	6,00	12,00	
PEN 013	Nº 200	0,074	20,50	59,1	7,4	4,80	8,80	
					4,80	8,80	2,00	
							10,00	
Gráfico da Análise Granulométrica								
Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)								
Tara								
Amostra+Ligante+Tara		844,10						
Amostra+Ligante		844,10						
Amostra-Ligante+Tara		799,90						
Amostra-Ligante		799,90						
Betume		44,20						
Teor de Ligante (%)		5,24						
Densidade dos Agregados		2,889						
Densidade do Ligante		1,016						
Local/coleta:								
Registro:								
Data:								
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel			2,043
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)								
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação	
Densidade aparente	Peso ao ar	a	1.262,10	1.261,10	1.260,90			
	Peso imerso	b	762,10	762,50	762,10			
	Volume	c	a - b	500,00	498,60	498,80		
	Densidade	d	a / c	2,524	2,529	2,528	2,527	Variável
Densidade teórica		e	2,635	2,635	2,635			
Vazios	% de vazios	f	(e-d) x 100	4,19	4,00	4,05	4,08	3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s	13,01	13,04	13,03		
	% V.A.M.	h	f + g	17,20	17,04	17,08	17,11	> 16
	% R.B.V.	i	g / h	75,63	76,52	76,27	76,14	75 a 82
Estabilidade	Leitura	j	690,00	710,00				
	Fat. anel/prensa	k	2,04	2,04				
	Estabilidade	l	j x k	1.409,67	1.450,53			
	Fat. de correção	m	1,04	1,04				
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m	1.466,06	1.508,55		1.487,30	> 500
	Leitura	o	3,90	3,90				
Resistência tração diametral	Fluência	p	3,10	3,10		3,10	2,0 a 4,5	
	Altura c.p	r	6,25	6,20	6,21			
	Diâmetro c.p	s	10,16	10,16	10,16			
	Leitura prensa	t			570			
	Área do Cp (cm²)	u			2.014			
	Carga ruptura	v			2.329,02			
	MPA	x			1,16			

Assinado de forma digital por
CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911
Data: 2021.05.18 21:08:27 -03'00'

Laboratorista

Engenheiro responsável

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA

DATA: 06/05/2021

TRECHO: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO



CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.05.18 21:09:04 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA

DATA: 06/05/2021

TRECHO: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO.

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

CONCLUSÃO

Foi realizado análise da espessura das camadas de capa asfáltica, em 02 amostras, sendo determinado a cada 700 m² de área pavimentada:

Com base nas análises dos corpos de prova coletados em campo, e os resultados apurados no laboratório na Obra da Travessa José Floriano Brandão, Cidade de Capanema, com espessura especificada em Projeto de 7,00 cm, obteve um valor médio de 7.97 cm de espessura.

Os ensaios realizados em laboratório, especificado pela Faixa "C" DNIT 031/2006-ES onde foram coletadas amostras de C.B.U.Q., ATENDERAM a todas as prescrições estabelecidas no Projeto da Massa para faixa de aplicação. Assim sendo posso atestar a aceitação dos serviços contratados conforme resultados dos ensaios tecnológicos apresentados.

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.05.18 21:09:27 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D



1. Responsável Técnico

CLEBER ROBISON MARTINI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

RNP: 1714124606

Carteira: **PR-144910/D**

Registro/Visto: 71985

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

CNPJ: 04.726.528/0001-01

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, S/N

CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 08/04/2021

Valor: R\$ 2.770,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO, 00

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 08/04/2021

Previsão de término: 08/06/2021

4. Atividade Técnica

Execução

[Controle de qualidade, Ensaio, Laudo] de *ensaio físico para controle tecnológico*

Quantidade

Unidade

9,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional **deverá proceder a baixa** desta ART

5. Observações

2-ENS. DE GRAU DE COMPACT., 2-ENS. % DE BET., 2-ENS. DE GRANUL. DO AGREG., 01-MARSHALL, 02- ENS. EXTRAÇÃO DE CP

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Planalto

Local

14

de

Maio

de

2021

data

CLEBER ROBISON

MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER

ROBISON MARTINI:08269044911

Dados: 2021.05.14 09:57:53 -03'00'

CLEBER ROBISON MARTINI - CPF: 082.690.449-11

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ: 04.726.528/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212358310



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Município de Capanema - PR

000220

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 1/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Engenheiro os Relatórios Fotográficos dos Ensaios Tecnológicos para sua apreciação.

Capanema, 14 de maio de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000221
~~000220~~

Capanema, 14 de maio de 2021.

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA
CONTRATO N 126/2021

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 0126/2021, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 01/2021 declaro que a está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
CREA ES 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
CREA ES 88.296/D
Fiscal da Obra



080222

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER Nº 16/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 126/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAO ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AVENDIA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços nº 01/2021, na qual a empresa deveria apresentar o projeto específico adotado para a execução do objeto do referido contrato administrativo.

Como a mesma não apresentou, entretanto o memorial descritivo anexo ao projeto básico especifica se a não apresentação do projeto, pode se balizar no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT pela faixa "C" DNIT 031/2006-ES, sendo assim adotaremos como parâmetro os limites comparativos será sobre a faixa C do DNIT.

1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 02(dois) na qual a média é de 97,16%, sendo plenamente aceitável.

2. – Granulometria



000223

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0	4,5 a 7,5	4,5 a 9,0	+ ou - 3%
		Camada de	Camada de	Camada de	
		Ligação (Blinder)	Ligação e Rolamento	Rolamento	

Todas as amostras estão dentro da faixa granulométrica da Curva C, conforme gráficos apresentados.



000224

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3. – Teor de Betume

O teor de betume médio encontrado no ensaio é de 5,19%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%, conforme resumo abaixo os valores encontrados.

RESUMO DOS TEORES DE BETUME ENCONTRADO NO ENSAIO			
Nº DA AMOSTRA	FAIXA DE REFERÊNCIA	VALOR ENCONTRADO	SITUAÇÃO
	4,50 A 9,00%	%	
corpo de prova nº 01	4,50 a 9,00 %	5,29	ok
corpo de prova nº 02	4,50 a 9,00 %	5,08	ok
MÉDIA DAS AMOSTRAS		5,19	OK

4 – Espessura Média

A camada projetada na pista de rolamento é de 7,00 cm de altura.

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Utilizamos a sondagem para determinar a espessura média que deu como resultado o seguinte.



000225

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

RESUMO DAS ESPESSURAS DAS AMOSTRAS					
Nº Corpo de Prova	Leituras Encontradas				Média
	1º Leitura(cm)	2º Leitura(cm)	3º Leitura(cm)	4º Leitura(cm)	cm
Trav. José Floriano Brandão BD	8,09	7,74	7,27	7,89	7,75
Trav. José Floriano Brandão Eixo	8,66	8,46	7,69	7,98	8,20
MÉDIA GERAL DAS AMOSTRAS					7,97

Espessura Projeto = 7,00 cm

Espessura média encontrada = 7,97 cm

Sendo assim **será aceitável**, pois está acima dos limites de tolerância estipulados.

É O PARECER

Diante das análises feitas sob os resultados encontrados no ensaio apresentado, **CONCLUÍMOS QUE AS AMOSTRAS ESTÃO DENTRO DO QUE ESPECIFICA A NORMA DO DNIT 031/2006 DNIT PAVIMENTAÇÃO – CONCRETO BETUMINOSOS**, lembrando que a responsabilidade da veracidade dos resultados encontrados no campo e em laboratório está sob a tutela do Engenheiro Civil Cleber Robison Martini vinculado na ART nº 1720212358310.

Capanema, 19 de maio de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 19431
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

000226

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: Protocolo de entrega de relatório de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, referente à execução de RECAP ASFÁLTICO REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, vem por meio deste protocolar o relatório de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da obra acima mencionada. Conforme contrato 126/2021, Tomada de preços 01/2021.

Atenciosamente

Capanema , PR. 02 de Junho de 2021.


04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 18
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Data:
Processo: **1604/2021**

02/06/2021 Hora: 08:43

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº 001/2021

Contrato Administrativo nº 126/2021

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com endereço comercial situado na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM 48, no município de Planalto, Estado do Paraná, CEP nº 85.750-000, neste ato representada pela sua sócia administradora Silvia Leticia Steffens, inscrita no CPF/MF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, apresentar PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, pelos fatos e razões que passa expor a seguir:

I – DOS FATOS

Ocorre que, a empresa **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP** sagrou-se vencedora do procedimento licitatório supra referenciado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em recap asfáltico que será realizada na travessa José Floriano Brandão entre as ruas Bahia e av. Pedro Viriato Parigot de Souza no município de Capanema/PR.

No entanto, os valores propostos há época da licitação não mais condizem com a realidade de mercado, o que não torna possível a execução do objeto sem que a empresa opere em prejuízo, tendo em vista sucessivas e imprevisíveis variações dos preços advindos de produtos oriundos da matéria prima petróleo.



Desse modo, passo de forma clara e objetiva as razões que demonstrem a necessidade da pactuação de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo em comento.

II – DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO

a) Da imprevisibilidade da variância dos preços de mercado

Inicialmente, importante frisar a literalidade do dispositivo legal que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro à contratos administrativos, art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Conforme se abstrai do dispositivo citado, a revisão independe de lapso temporal, diferentemente do reajuste e da repactuação. Traduz-se na aplicação da **teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis.** Ao contratado compete demonstrar a superveniência dos eventos que a autorizam, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto; à administração contratante cabe averiguá-los integralmente e atestá-los para o efeito de sua concessão.

Nesse sentido, importante trazer *à baila* demonstrativo dos sucessivos aumentos do valor do petróleo no mercado mundial, que, evidentemente afeta os preços dos produtos oriundos deste insumo também no Brasil, vejamos:

CAW

000220

Crude Oil WTI (USD/Bbl) 66.0500 +2.4700 (+3.88%)



Note que o contrato firmado com a Prefeitura de Capanema/PR se deu justamente em um momento de total instabilidade do mercado, em um período que se demonstrava com aumentos sucessivos e muito superiores aos até então acompanhados no mercado, não havendo maneira alguma da empresa ora Requerente prever e incluir em sua cotação de preços valor que assegurasse a execução total da obra sem que onerasse demasiadamente a Administração e/ou operasse em prejuízo.

Ademais, basta uma pesquisa rápida na rede mundial de computadores para encontrar diversas matérias que corroboram com essa informação¹, demonstrando insofismavelmente que, muito embora o mercado de petróleo sempre tenha sofrido sucessivos aumentos e diminuições de preço, atualmente tal mercado tem passado por uma fase atípica.

Portanto, é fato notório que nos últimos meses a variância de mercado que assola as commodities oriundas da matéria prima petróleo podem – e devem – ser classificadas como “imprevisíveis” ou ao menos “previsíveis de consequências incalculáveis”, ambos conceitos amparados pelo instituto do reequilíbrio econômico-

¹<https://economia.uol.com.br/colunas/2021/03/25/jose-luis-fiori-precos-petroleo.htm>
<https://www.moneytimes.com.br/precos-do-petroleo-saltam-quase-5-com-sinais-de-aumento-de-demanda/>
<https://www.istoedinheiro.com.br/precos-do-petroleo-saltam/>

25

financeiro por meio de revisão/repactuação de valores.

b) Da possibilidade de revisão dos valores pactuado

O entendimento que a revisão dos valores deve respeitar ao menos o interregno de 1 (um) ano já foi superado na interpretação da lei, seja pelos órgãos de controle, seja pelos órgãos consultivos da Administração Pública, restando atualmente claro o entendimento da existência de mais do que uma modalidade de pactuação de equilíbrio econômico-financeiro discutida pela doutrina: o reajuste², a revisão³ e a repactuação⁴.

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr⁵ é perspicaz ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com os fatos expostos pela Requerente:

A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas.

Como o caso em comento se trata de pedido de **revisão** de preços, por enquadrar-se no instituto da imprevisibilidade, cito primeiramente o entendimento firmado no âmbito da Advocacia-Geral da União, no qual estipulou-se a seguinte orientação normativa a respeito da revisão:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI No 8.666, DE 1993. (Orientação Normativa nº 22, de 1º de abril de 2009).

² O reajuste é instrumento de equilíbrio econômico-financeiro que visa remediar os efeitos da inflação, por meio da aplicação de índices de preços gerais, setoriais ou específicos, previstos no instrumento convocatório da licitação ou no contrato.

³ A revisão independe de lapso temporal, diferentemente do reajuste e da repactuação. Traduz-se na aplicação da teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis.

⁴ A repactuação, espécie de reajuste, visa a manter o equilíbrio econômico-financeiro de contrato cujo objeto seja a prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva da mão de obra.

⁵ Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª edição, pg. 895).

Nesse mesmo entendimento o Tribunal de Contas da União, em resposta à consulta⁶ que lhe foi formulada pelo Ministério do Turismo, estabeleceu a diferença entre reajuste e revisão [recomposição]. Assim:

(...) 9.2.4. o reequilíbrio contratual decorrente da recomposição deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, que não se confundem com os critérios de reajuste previstos contratualmente. Portanto, a recomposição concedida após o reajuste deverá recuperar o equilíbrio econômico-financeiro apenas aos fatos a ela relacionados. Na hipótese de ser possível um futuro reajuste após concedida eventual recomposição, a Administração deverá estabelecer que esta recomposição vigorará até a data de concessão do novo reajuste, quando então deverá ser recalculada, de modo a expurgar da recomposição a parcela já contemplada no reajuste e, assim, evitar a sobreposição de parcelas concedidas, o que causaria o desequilíbrio em prejuízo da contratante. (Acórdão nº 1.431/2017 – Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo, Processo nº 034.272/2016-0).

Ou seja, a revisão é a via jurídica adequada para o fim de restabelecer o valor contratual abalado por álea extraordinária superveniente, que lhe rompeu o equilíbrio econômico-financeiro de modo a inviabilizar a execução do objeto nos termos originalmente convencionados. Traduz-se na aplicação da teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis. Por isto que tais fatos constituem álea (teor de sorte ou acaso que acompanha toda atividade humana) extraordinária, a autorizar a chamada revisão do contrato.

Dentre os requisitos elencados pelos juristas Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti⁷, apenas um é de competência do Contratado, que se trata da necessidade da demonstração da imprevisibilidade e/ou previsibilidade incalculável dos fatos que culminaram na necessidade de recomposição de preços. Confira-se:

⁶ De acordo com o art. 1º, inciso XVII, §2º, da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), compete à Corte de Contas federal decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno. **A resposta à consulta a que se refere o inciso XVII do art. 1º da referida Lei tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.**

⁷ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Limitações constitucionais da atividade contratual da administração pública. Sapucaia do Sul: Notadez, 2011, p. 64-66.

9.1.3.2.1 Demonstração dos fatos que ensejam a revisão

Cabe ao contratado demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam a revisão, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. Compete à Administração averiguá-los integralmente e atestá-los, defeso que a parte inclua custos não previstos originariamente no edital e na proposta vencedora. Postas e analisadas as considerações por ambos os contraentes, a revisão efetivar-se-á por acordo, como preconiza o art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, sem descartar a possibilidade de o contratado submeter a questão ao Poder Judiciário, pela via acionária própria — dificilmente será a do mandado de segurança, cujo processo exige prova pré-constituída —, se insatisfatórios os termos da revisão.

O enquadramento da teoria da imprevisão, para fins de revisão contratual, pressupõe a configuração da imprevisibilidade da causa ou dos efeitos, assim como da excepcional onerosidade para a execução do ajustado, vez que o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 autoriza a revisão do contrato quando houver risco econômico anormal, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configuradores de álea econômica extraordinária e extracontratual. Os preços, posto variáveis, podem ensejar a revisão contratual in concreto, na hipótese de serem inevitáveis, excepcionais e não precificadas no contrato, ainda que haja cláusula de reajuste nele estipulada.

Note que conforme explica Marçal Justen Filho (2006, p. 494), a concessão de atualização de revisão **é praticamente uma obrigação da Administração quando sobrevier de fatos imprevisíveis, pois se o particular fosse obrigado a estar amparado por qualquer variância de mercado há tempo da proposta, evidentemente que os valores propostos à Administração sempre estariam qualificado em sobrepreço, vejamos:**

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativo. OS destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis mesmo quando inoportunos, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a



Administração Pública.

Dessa forma, passamos ao tópico seguinte, de modo a explicitar o percentual de reajuste a ser aplicada, de modo que ambas as partes possam convergir à satisfação contratual positivamente.

c) Do valor do Reajuste

Conforme demonstrado anteriormente o petróleo teve sucessivos aumentos, que tornaram demasiadamente oneroso a execução do contrato em voga, nesse contexto, a fim de que seja possível o cumprimento contratual, dentro dos termos estipular no instrumento convocatório e pactuados no contrato em tela, o valor do reajuste deve acompanhar o percentual de atualização do mercado.

Desse modo, conforme demonstrado no item "a", bem como pelas notas fiscais em anexo, a revisão dos valores deve orientar-se pela tabela abaixo, vejamos:

PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM BASE NO AUMENTO DOS INSUMOS DO PETRÓLEO

PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)YTON 08/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)YTON 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3.916,00	R\$ 4.935,00	26,02%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)YL 23/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)YL 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3,89	R\$ 3,99	2,57%

UN: 7096?

Portanto, a fim de acompanhar a lógica mercadológica a atualização contratual sofreria atualização nos seguintes termos:

[Handwritten signature]

CAW

000234

Item	CÓDIGO	Macro-serviços/serviços	UND	Qtd.	Preço unitário(R\$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO DO REAJUSTE	Preço total do reajuste(R\$)
2		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
2.1		REPERFILAÇÃO						
2.1.3	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE AF-11/2019	M3	23,17	R\$ 1.164,68	26,02%	R\$ 303,05	R\$ 7.627,76
2.1.4	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TxKM	629,25	R\$ 2,02	2,57%	R\$ 0,05	R\$ 32,67
2.2		CAPA DE ROLAMENTO						
2.2.2	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE AF-11/2019	M3	33,55	R\$ 1.226,39	26,02%	R\$ 319,11	R\$ 10.706,03
2.2.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TxKM	836,75	R\$ 2,02	2,57%	R\$ 0,05	R\$ 43,56
TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								R\$ 18.410,00
TOTAL DE REQUÊRIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO								R\$ 18.410,00

Assim, passo às causas de pedir, vez que demonstrados todas as razões, bem como os meios legais que amparam decisão favorável à execução da obra sem que a empresa licitante opere em prejuízo por culpa exclusiva de fatos imprevisíveis que assolaram o mercado petrolífero.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebido e dado procedência ao presente pedido de Repactuação/Revisão econômico-financeira, de modo seja firmado aditivo contratual nos valor de R\$ 18.410,00 (dezoito mil quatrocentos e dez reais), vez que amparados tanto pela legalidade, bem como pela razoabilidade dos fatos e variações de mercado.

Planalto, 31 de maio de 2021.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG nº 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 18
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000235



SERVENTIA DISTRITAL DE PLANALTO - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR
cartorioquintana@rlinc.com.br - Fone: 46 3555-1134

Selo Digital nº 0182042CVA000000038221V

Consulte esse selo em <http://www.fundaj.org.br/consultar>
Reconheço por Semeihança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS
DA ROSA, *0001* FFE3788JA-79448512* ou fé Planalto-Paraná, 01
de junho de 2021. Em Testemunha da Verdade

Cristina Dresch Libardi
Oficial Interna
CPF: 042.123.260

Cristina Dresch Libardi



COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

000236

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.



DATA DE ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

Item	CÓDIGO	Macrosserviços/serviços	UND	Qtd.	Preço unitário(R\$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO DO REAJUSTE	Preço total do reajuste(R\$)
2		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
2.1		REPERFILAGEM						
2.1.3	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF-11/2019	M3	25,17	R\$ 1.164,68	26,02%	R\$ 303,05	R\$ 7.627,76
2.1.4	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A	TxKM	629,25	R\$ 2,02	2,57%	R\$ 0,05	R\$ 32,67
2.2		CAPA DE ROLAMENTO						
2.2.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF-11/2019	M3	33,55	R\$ 1.226,39	26,02%	R\$ 319,11	R\$ 10.706,03
2.2.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A	TxKM	838,75	R\$ 2,02	2,57%	R\$ 0,05	R\$ 43,54
TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								R\$ 18.410,00
TOTAL DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO								R\$ 18.410,00

Capanema- PR, 12 de maio de 2021


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1


Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 1D505 D
Engenharia Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000237

PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 08/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3.916,00	R\$ 4.935,00	26,02%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 23/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3,89	R\$ 3,99	2,57%

000238

NF-e

11.00007823

SÉRIE 4

BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

CIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente

BRASQUIMICA PRODUTOS
ASFALTICOS LTDA

RODOVIA PR 423, 227

ESTACAO CEP:83705-000

ARAUARIA/PR

Fone: (41)3552-2700 Fax: (41)3552-2700

www.brasquimica.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0-ENTRADA
1-SAÍDA

N: 000007823

SÉRIE 4

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4121 0313 8299 5700 1088 5500 4000 0078 2315 2873 8789

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210049651372 08/03/2021 14:56:46-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9036335731

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

13.829.957/0010-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW SERVICO DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME (004473-01)

CNPJ/CPF

04.726.528/0001-01

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL CX POSTAL, 11

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-970

MUNICÍPIO

PLANALTO

FONE/FAX

04635551549

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO

08/03/2021

DATA ENTRADA/SAÍDA

08/03/2021

HORA ENTRADA/SAÍDA

14:46

FATURA

001

07/04/2021

53.551,30

002

07/05/2021

53.551,30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

107.102,60

VALOR DO ICMS

19.278,47

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

107.102,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

107.102,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

FRETE POR CONTA

1-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.471.578/0009-25

ENDEREÇO

RUA DR VITAL BRASIL N 227 SALA 01

MUNICÍPIO

ARAUARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9052735405

QUANTIDADE

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

27,350

PESO LÍQUIDO

27,350

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NOM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PD06010001	ASFALTO CAP 50/70	27132000	000	5102	T	27,350	3.916,0000	107.102,60	107.102,60	19.278,47	0,00	18,00%	0,00%
	ASFALTO-3257 ONU/CLASSE 9.LIQ.												
	RISCO 99 TEMP.ELEVADA N.E. DE												
	CL.P/EFEITO DO DISPOSTO NA LEG												
	ISLACAO FISCAL DO ARTIGO 22, I												
	TEM II, LETRA C. EMBALAGEM II												
	I. DEC.96044 DE 1988, DECLARO												
	QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST												
	AO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS												
	, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E												
	ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RIS												
	COS DAS OPERACOES DE TRANSPORT												
	E É QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS												
	DA REGULAMENTACAO.CIMENTO ASFA												
	LTICO DE PETROLEO LIQUIDO TEMP												
	ERATURA ELEVADA N.E.												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

11852050

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 141210049651372

Pedido de Venda: 009567

End.Entrega: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL SN CX POSTAL 11 PLANALTO/PR

Veiculos: NTJ-1022 / JRD-0973

As fichas de emergencia encontram-se disponiveis na internet no endereco:

https://www.brasquimica.com.br/downloads/pg_dow_qtd.cfm?Dow1=CFD1799660639C006D19F3CA7EBD

518A1D6E6CA2

Ou via QRCode:



000239

NF-e

Nº 000007390

SÉRIE 2

PREENCHER OS DADOS DE NTA-NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do emitente

NTA- NOVAS TÉCNICAS DE AS
FALTOS LTDA

ROD.DO XISTO, 5816

Complemento: KM 20 BR 476

JD D TEREZA Cep:83705-720

ARAUCARIA/PR

Fone: 4135524949

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

ENTRADA

SAÍDA

N. 000007390

SÉRIE 2

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4121 0503 0372 9100 0695 5500 2000 0073 9011 0029 9408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210093579411 03/05/2021 09:58:26-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9077968550

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

03 037 291/0006-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

ENDEREÇO

R. SIV. CHACARA PEDREIRA, KM 48, SN

MUNICÍPIO

PLANALTO

FATURA

001

31-05-2021

078.23

002

28-06-2021

75 678.22

CNPJ/CPF

04.726.528/0001-01

DATA DE EMISSÃO

03/05/2021

DATA ENTRADA/SAÍDA

03/05/2021

HORA ENTRADA/SAÍDA

09:57:00

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FONE/FAX

04635551549

UF

PR

O DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

151.356,45

VALOR DO ICMS

27.244,16

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

151.356,45

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

151.356,45

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES FRAORE LTDA EPP

ENDEREÇO

RODOVIA DO XISTO 5816 SALA 03 A

FRETE POR CONTA

1-DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.780.442/0003-09

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9040086800

QTD. ANTIDADE

30670

ESPECIE

A GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

51520,000

PESO LÍQUIDO

30670,000

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD. PROD

2220402

DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.

C/ASF DE PETR TIPO C/ASF 50/70 (PRO
DUTO ASFALTICO)

NCM/SH

27132000

CST

000

CFOP

5102

UN

KG

QUANT.

30.670,00

V.UNITARIO

4.935000

V.TOTAL

151.356,4

BC/ICMS

151.356,4

V.ICMS

27.244,16

V.IPI

0,00

A.ICMS

18,00%

A.IPI

0,00%

OP. RECEBIDO DIA 04/05/21

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº ONU 3257 RISCO CLASSIF 9N 99 C/ASF 50/70 Declaro que os produtos perigosos estão

adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos

das operações de transporte e que atendem as exigências de regulamentação

EMBRG III NOME EMBRQ LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E.

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E ADEQUADOS PARA TODAS

AS FASES DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE, QUE PODEREM SER, CONFORME O CASO, DE CARGA, DESCARGA, TRAN

SBOIRDO E TRANSPORT, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

LOCAL DE ENTREGA

Protocolo 141210093579411

IPI Alíquota zero por cento conforme decreto 7879 de 28/12/2012 an 3 pag 19 ENTREGA

EM PLANALTO/PR

RESERVADO AO FISCO

000240

**BARUFFI & BARUFFI REVENDEDOR
RETAHISTA**

RUA DILETA FUNGHETO, 0 - CENTRO INDUSTRIAL - PEROLA
D OESTE - PR - CEP: 85740-000
Fone: (46)3556-1354

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA
Nº 000.006.179
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0319 8268 3700 0112 5500 1000 0061 7913 7454 1139

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210062330952 23/03/2021 14:43:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTÍVEIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9066969328

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

19.826.837/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

CAW-MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

CNPJ / CPF

02.225.339/0001-11

DATA DA EMISSÃO

23/03/2021

ENDEREÇO

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 000

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

PLANALTO

UF

PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9015065823

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 6179 - Valor Original: R\$ 19.450,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 19.450,00

DUPLICATAS

Número 001

Número 002

Vencimento 23/04/2021

Vencimento 08/05/2021

Valor R\$ 9.725,00

Valor R\$ 9.725,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	19.450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			0 - REMETENTE				
			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
5000							

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
	OLEO DIESEL S500	27101921	060	5656	LT	5 000,0000	3,890	0,00	19.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Diesel 1000L 1000L 1000L</i>														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Base de Cálculo ICMS ST RET 17.750,00 Valor do ICMS Subst 2.130,00

RESERVADO AO FISCO

**BARUFFI & BARUFFI REVENDEDOR
RETALHISTA**RUA DILETA FUNGHEIRO, 0 - CENTRO INDUSTRIAL - PEROLA
DOESTE - PR - CEP: 85740-000
Fone: (46)3556-1354**DANFE**
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA**Nº 000.006.382**
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0519 8268 3700 0112 5500 1000 0063 8219 6507 5710

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTÍVEIS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210094963543 04/05/2021 13:58:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9066969328

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

19.826.837/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ / CPF

04.726.528/0001-01

DATA DA EMISSÃO

04/05/2021

ENDEREÇO

ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48, 000

BAIRRO / DISTRITO

PROXIMO A CIDADE

CEP

85750-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

PLANALTO

UF

PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 6382 - Valor Original: R\$ 19.950,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 19.950,00

DUPLICATAS

Número 001

Vencimento 04/06/2021

Valor R\$ 19.950,00

LO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST

0,00

VALOR DO ICMS SUBST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

19.950,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

19.950,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

51309377

PLACA DO VEÍCULO

AYX2844

UF

PR

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
1	OLEO DIESEL S500	27101921	060	5656	LT	5.000,0000	3.990	0,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Base de Cálculo ICMS ST RET 19.100,00 Valor do ICMS Subst 2.292,00

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 04/05/2021 13:50:41

050242

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO

DATA DE ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

Item	CÓDIGO	Macrosserviços/serviços	UND	Qtd.	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	COMP001	PLACA DA OBRA COM EXECUÇÃO	M2	2,50	460,46	R\$ 1.151,14
1.2	97662	REMOÇÃO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO, E RAMPAS DE ACESSO NAS GARAGENS EXISTENTES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M	25,00	0,49	R\$ 12,25
1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA DE CONCRETO MEIO FIO EM TREGO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30(COMPRIMENTO X BASE X INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	25,00	39,31	R\$ 982,75
TOTAL DOS SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.146,14
2 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
2.1 REPERFILAGEM						
2.1.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	838,86	R\$ 1,97	R\$ 1.652,55
2.1.2	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	838,86	R\$ 2,21	R\$ 1.853,88
2.1.3	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	M3	25,17	R\$ 1.164,68	R\$ 29.310,02
2.1.4	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	629,25	R\$ 2,02	R\$ 1.271,09
2.2 CAPA DE ROLAMENTO						
2.2.1	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	838,86	R\$ 2,21	R\$ 1.853,88
2.2.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	M3	33,55	R\$ 1.226,39	R\$ 41.145,38
2.2.3	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	838,75	R\$ 2,02	R\$ 1.694,28
TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						R\$ 78.781,08
3 SINALIZAÇÃO						
3.1	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	60,2	18,99	R\$ 1.143,20
TOTAL SINALIZAÇÃO						R\$ 1.143,20
TOTAL						R\$ 82.070,41

Capanema- PR, 30 de março de 2021

Ivã Letícia Steffens da Ro
RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



000243

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 126/2021

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 01/2021

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 01/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 82.070,41 (Oitenta e dois mil, setenta reais e quarenta e um centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.



000241

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **60 (sessenta) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



000245

Município de Capanema - PR

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 08/04/2021 e encerramento em 04/10/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal



000240

Município de Capanema - PR

técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



080247

Município de Capanema - PR

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.



000248

Município de Capanema - PR

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



000249

Município de Capanema - PR

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.



080250

Município de Capanema - PR

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente; na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Município de Capanema - PR

~~00025~~
000251

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.



Município de Capanema - PR

050252

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Município de Capanema - PR

000253

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a



Município de Capanema - PR

000254

CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e



Município de Capanema - PR

000255

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



Município de Capanema - PR

000256

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, 08 de abril de 2021.

AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
- EPP
FORNECEDOR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
REPRESENTANTE LEGAL



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000257

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 1/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato.

Capanema, 2 de junho de 2021

Maricy K. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



PARECER TÉCNICO Nº 19/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 126/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 01/2021, no que tange ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro sob o protocolo nº 1604/2021, datado de 02/06/2021 folhas nº 0226 a 0256 do PA, segue o seguinte.

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O instituto da revisão ou recomposição aplica-se diante de quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável exigir-se, como regra geral, o cômputo de todas as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais, as quais se inserem, via de regra, em álea ordinária afeta ao risco do contratado.

2 - Havendo desequilíbrio na equação econômica financeira de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras contratadas pela Administração Municipal, o mesmo poderá ser revisto.



3 - Para a caracterização do desequilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data da apresentação da proposta e avaliar o impacto total no contrato.

4 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados na tabela mais atual do SINAPI (preços referenciados na peça técnica, orçamento quantitativo, do projeto básico, que originou o contrato.

5 - A concessão do reequilíbrio contratual somente será permitida pelo Município, após ficar caracterizada a onerosidade no âmbito do contrato.

6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio.

7 - Deve restar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos custos, a fim de que se evite aumento desarruado no lucro.

8 - A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado.



000260

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

9 -Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.

10 – Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibiliza-los aos praticados em outros contratos do Município, pois a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico financeiros da proposta vencedora da licitação.

11 – O estágio de execução contratual, cronograma físico financeiro e percentual de medições, também é fator essencial a ser considerado na análise.

12 – O mero aumento de preço do insumo para além da expectativa inflação não é, por si só, fundamento para reequilíbrio. O aumento do preço deve ser **expressivo, anormal e impossível de ser previsto quando da formulação da proposta**. Pequenas diferenças de preço em relação ao aspecto inflacionário configuram álea empresarial e deve ser suportado pela contratada (TCU Acórdão 3024/2013-Plenário).

DOS FATOS:



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000261

CONSIDERANDO: que a empresa requerente assinou o contrato em 08 de abril de 2021, conforme folha nº 0256 do PA.

CONSIDERANDO que a empresa requerente teve o início das obras em 19 de abril de 2021, conforme Ordem de Início dos Serviços que segue abaixo.

CONSIDERANDO que a empresa requerente teve a conclusão das obras na data de 11 de maio de 2021 conforme medição abaixo.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 16 de abril de 2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 126/2021

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2021 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Américo Bellé

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.726.528/0001-01
De Acordo, em 16/04/2021

[Assinatura]

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E RUA BANIA

47. A.
Amanda Peres de Andrade
Esposadora Civil
CNEA 12001 DPO

TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E RUA BAHIA

Engenheiro Civil
CREA 10585 DRO

Eng^d f.isc

Roberto Luis Rolando Sotomayor
Ex. "Club Municipal de Capatzen-77"
Marzo de 1943-7
- 1 - 25 240 75

Prefeito Municipal

Américo Belle
Prefeito Municipal



CONSIDERANDO que a empresa requerente, no intuito de atender o item 6 da fundamentação, "6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio" apresentou os seguintes documentos comprobatórios.

Na data de 08 de março de 2021 apresentou uma nota fiscal nº 7823 folha nº 0238 do PA, referente a compra do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) no valor de R\$ 3.916,00/tonelada.

Na data de 04 de maio de 2021 apresentou uma outra nota fiscal de nº 7390 folha nº 0239 do PA, referente a compra de Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) no valor de R\$ 4.935,00/tonelada, representando um aumento de 26,02% do insumo.

Nesta entoada a obra teve seu início em 08 de abril de 2021 e teve a sua aplicação do insumo acima descrito em 11 de maio de 2021 e apresentou as notas fiscais nas datas de 08 de março de 2021 e 04 de maio de 2021, notadamente as efetivas notas fiscais estão dentro do intervalo de tempo em que foi executado a obra, comprovando o seu aumento na execução da obra.

Cabe observar que foi feito uma consulta no site: <http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/nfe.php?consulta=completa>, para a verificação da veracidade das notas fiscais e as duas estão regulares.



000264

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO que a empresa requerente, no intuito de atender o item 6 da fundamentação, "6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio" apresentou os seguintes documentos comprobatórios.

Na data de 23 de março de 2021 apresentou uma nota fiscal nº 006.179 folha nº 0240 do PA, referente a compra do óleo diesel no valor de R\$ 3,89/litro.

Na data de 04 de maio de 2021 apresentou uma outra nota fiscal de nº 006.382 folha nº 0241 do PA, referente a compra do óleo diesel no valor de R\$ 3,99/litro, representando um aumento de 2,57% do insumo.

Nesta entoada a obra teve seu início em 08 de abril de 2021 e teve a sua aplicação do insumo acima descrito em 11 de maio de 2021 e apresentou as notas fiscais nas datas de 23 de março de 2021 e 04 de maio de 2021, notadamente as efetivas notas fiscais estão dentro do intervalo de tempo em que foi executado a obra, comprovando o seu aumento na execução da obra.

Cabe observar que foi feito uma consulta no site :
<http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/nfe.php?consulta=completa>, para a
verificação da veracidade das notas fiscais e as duas estão regulares.



CONSIDERANDO a planilha de cálculo apresentada na folha nº 0234 do PA, na qual explicita o valor pleiteado que é de R\$ 18.410,00 cabe algumas considerações.

No cálculo considerado pela empresa requerente foi considerado os itens da planilha orçamentária da proposta dos itens 2.1.3, 2.1.4, 2.2.2 e 2.2.3 folhas nº 0242 do PA, deixando claro que todos os serviços pleiteados são os que contém derivados de petróleo, todavia foi deixado de fora do cálculo os itens 2.1.2 e 2.2.1 Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C, indo na contramão do item. 9 da fundamentação "Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço".

No cálculo considerado pela empresa requerente foi considerado o valor unitário dos serviços, o valor global da proposta, o qual está contido os custos oriundos dos Equipamentos, Materiais, Mão de Obra e BDI, indo na contramão do item 8 da fundamentação "A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado".

CONSIDERANDO que na folha nº 0227 do PA item I DOS FATOS, no segundo parágrafo a qual passo a reproduzir, "No entanto, os valores



propostos há época da licitação não condizem com a realidade de mercado, o que não torna possível a execução do objeto sem que a empresa opere em prejuízo, tendo em vista sucessivas e imprevisíveis variações dos preços advindos de produtos oriundos da matéria prima petróleo”.

Diante o exposto pela própria empresa requerente, antes da apresentação da proposta, a mesma já era ciente da oscilação de preços dos insumos, até porque na época do certame licitatório já estávamos todo o País a cometido da Pandemia do CIVD 19, fato motivador dos aumentos de preços.

A questão neste ponto específico se a empresa tinha ciência do que poderia acontecer e estava acontecendo porque efetivou a proposta e assinou contrato, não assumindo os riscos, que inclusive estão inseridos na composição do seu BDI.

É O PARECER:

Preliminarmente, intime-se a Empresa Requerente para que no prazo de 05(cinco) dias, apresente os seguintes documentos para que possa ser feita a análise completa do pleito.

A – A Empresa Requerente deverá solicitar novamente o reequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado da coma apresentação das planilhas , documentos que comprovem a alteração imprevisível e extraordinária do preço dos insumos,



acompanhando de notas fiscais de compra dos mesmos, comprovando que os insumos foram comprados após o evento que gerou a variação dos preços, demonstrando a variação extraordinária e imprevisível dos preços dos insumos, causando significativo impacto no contrato de modo a trazer uma excessiva onerosidade a empresa requerente.

B – Apresentar a composição orçamentária original, da proposta vencedora da licitação, dos itens onde consta o insumo.

C – Apresentar a composição orçamentária original utilizando o preço do insumo atualizado.

D – Apresentar o cálculo da variação percentual do item do orçamento, entre a data da proposta e a data das notas fiscais.

E – Apresentar o cálculo da variação percentual efetivo da variação extraordinária do item, pela diferença entre os percentuais de variação da composição e da inflação.

F – Dividir o valor a reequilibrar pleiteado pelo valor total da obra, para se ter o percentual representativo de aumento.

Decorrido o prazo assinalado, com a apresentação dos documentos supracitados acima, retorne o PA a essa Fiscalização.



000268

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Decorrido o prazo assinalado, sem a apresentação dos documentos, presume-se desinteresse do pedido de reequilíbrio por parte do requerente, motivo pelo qual, desde já a Fiscalização Manifesta-se pela Arquivamento do Pedido.

Capanema, 15 de junho de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Município de Capanema - PR

000269

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Caw Serviços de Terraplenagem Ltda EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 1/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a empresa para que no prazo de 5 Dias úteis apresente os documentos solicitado no Parecer Técnico nº 19/2021.

Seguer em anexo cópia do Parecer Tecnico para vosso conhecimento.

Capanema, 15 de junho de 2021

Roselia Kriger Becker Paganini
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 15 de junho de 2021 17:23
Para: 'Caw Engenharia'
Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 01/2021
Anexos: notificação Caw.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000271

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 15 de junho de 2021 17:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 01/2021
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@outlook.com)

Assunto: NOTIFICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 01/2021



050272

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, vem por meio deste protocolar resposta ao **PARECER TÉCNICO Nº 19/2021.**

Atenciosamente

Capanema , PR. 22 de Junho de 2021.


04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Data:

Processo: **1828/2021**

22/06/2021

Hora: 01:48

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEN

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº 001/2021

Contrato Administrativo nº 126/2021

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com endereço comercial situado na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM 48, no município de Planalto, Estado do Paraná, CEP nº 85.750-000, neste ato representada pela sua sócia administradora Silvia Leticia Steffens, inscrita no CPF/MF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, apresentar PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, em atenção ao Parecer Técnico nº 019/2021 e pelos fatos e razões que passa expor a seguir:

II – DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO

a) Da responsabilidade do Poder Público

Inicialmente, importante frisar que, ao contrário do que exposto no Parecer em referência, a empresa não possuía meios de aferir as variações de mercado ao tempo da apresentação da proposta, pois, muito embora houvesse um certo aumento dos custos da matéria prima dos insumos necessários para atendimento do objeto, e, ainda que a empresa já tivesse conhecimento da existência do acontecimento da pandemia, não há o que se falar em responsabilização do ente privado para arcar com situações criadas por



situações alheias ao seu campo de atuação e influencia.

O professor Dr. Maurício Portugal Ribeiro, em texto recentemente publicado¹ analisando a realidade jurídica no quesito da responsabilidade atinente aos desequilíbrios financeiros oriundos de contrato administrativos, afirmando que “O ambiente privado para investimentos em infraestrutura e a urgente necessidade de superar a discussão sobre de quem é o risco dos impactos da pandemia nos contratos administrativos”, ministrou o seguinte entendimento:

No mundo jurídico brasileiro, por sua vez, a distinção risco e incerteza só recentemente passou a ser objeto de tratamento explícito nos livros doutrinários ou de teoria jurídica. Na legislação (elaborada em regra por juristas ou técnicos dos poderes Legislativo ou Executivo) e nos contratos públicos (elaborados por membros da advocacia pública), tanto incertezas quanto riscos sempre foram tratados em conjunto. Noções, por exemplo, como caso fortuito, força maior, **fato do príncipe, teoria da imprevisão, que são usadas com frequência no mundo jurídico, foram aplicadas e são aplicáveis tanto a eventos que economistas poderiam classificar como risco quanto a eventos que poderiam ser classificados como incertezas.**

A questão também poderia ser examinada sob o prisma do risco de oscilação de demanda, que costuma ser alocado às concessionárias. Ocorre que a queda de demanda decorrente da crise atual é de tamanha magnitude para alguns setores a ponto de superar a álea ordinária dos contratos, devendo ser conciliada com as referidas previsões acerca de fato do príncipe e eventos de força maior. Além disso, em alguns contratos o risco de demanda é dividido entre o Poder Concedente e a concessionária. No caso de concessões administrativas, por exemplo, há que se atentar para a garantia de remuneração por níveis mínimos de serviços.

Em resposta à crise atual, a Consultoria Jurídica da AGU junto ao Ministério da Infraestrutura (MINFRA) proferiu o parecer nº 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU pelo enquadramento da pandemia de covid-19 na álea extraordinária, o que possibilitaria o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base na teoria da imprevisão. No parecer, oferecido como consulta em tese à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias (SFPP) do MINFRA, concluiu-se que a

¹ <https://www.agenciainfra.com/blog/infradebate-o-ambiente-privado-para-investimentos-em-infraestrutura-e-a-urgente-necessidade-de-superar-a-discussao-sobre-de-quem-e-o-risco-dos-impactos-da-pandemia-nos-contratos-administrativos/>

disseminação do SARS-CoV-2, assim como seus efeitos, não poderiam ter sido previstos ou evitados pelas concessionárias exploradoras da infraestrutura de transportes no Brasil, tratando-se, portanto, de risco extraordinário a ser em tese suportado pelo Poder Concedente.

Afirma-se no parecer que, em havendo o reconhecimento da anormalidade da situação, a sua caracterização como caso fortuito, força maior ou mesmo fato do príncipe perderia importância, uma vez que em qualquer dos casos os riscos inerentes seriam suportados pelo Poder Concedente. Não obstante, o próprio parecer pontua ser necessário examinar o mecanismo de alocação de riscos de cada contrato, tendo em vista que o tratamento concedido a cada evento pode ser diferenciado (basta lembrar o exemplo já mencionado quanto à segurabilidade de eventos de força maior prevista em alguns contratos).

Portanto, é certo dizer, então, que a álea econômica é extraordinária e excedente aos mitigados e normais riscos inerentes ao contrato administrativo – assumidos quando da aceitação da proposta por parte da Administração –, advindo de instabilidade econômica, social, sanitária – consequente de caso fortuito ou de força maior – que acarrete estado de imprevisão, quer pelos impactos de seus efeitos, quer pela imprevisibilidade de suas consequências, e nunca dependente da parte.

No que se refere aos itens 2.1.2 e 2.2.1 a Pintura de Ligação com Emulsão asfáltica RR-2C, não foi solicitado o reequilíbrio destes, devido a empresa ter um grande estoque do insumo, o qual não sofreu com as altas variações de mercado, portanto não coube solicitar reequilíbrio.

b) Dos valores do Reajuste – ajustados

Conforme demonstrado anteriormente as variações de mercado que ensejam na necessidade da concessão de reequilíbrio financeiro devem ser concedidas pelo Poder Público, uma vez que o particular prestador de serviços não deve suportar o ônus da fluidez do mercado de forma unilateral contratualmente, dessa forma, conforme as notas fiscais em anexo que demonstrar a discrepância dos valores praticados na licitação nos períodos entre o último orçamento aprovado aos da efetiva execução da obra, resta



insofismavelmente evidenciada a necessidade da concessão do valor Reajuste de R\$ 4.080,35 (quatro mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos), tendo em vista o reajuste demonstrado nos valores praticados no mercado, tal como planilha abaixo em anexo.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebido e dado procedência ao presente pedido de Repactuação/Revisão econômico-financeira, de modo seja firmado aditivo contratual no valor de R\$ 4.080,35 (quatro mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos), vez que amparados tanto pela legalidade, bem como pela razoabilidade dos fatos e variações de mercado.

Segue anexo todas as planilhas solicitadas no parecer técnico nº 19/2021

- Notas fiscais
- Composição orçamentária original, da proposta vencedora da licitação, dos itens onde consta o insumo.
- Composição orçamentária original utilizando o preço do insumo atualizado.
- Cálculo da variação percentual do item do orçamento entre a data da proposta e a data das notas fiscais.
- Cálculo da variação percentual efetivo da variação extraordinária do item, pela diferença entre os percentuais de variação da composição e da Inflação
- Dividir o valor a reequilibrar pleiteado pelo valor total da obra, para se ter o percentual representativo de aumento.

Planalto, 22 de junho de 2021.


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG nº 5.976.116-1
Sócia Administradora

000277

BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 00007823
SÉRIE 4

Identificação do emissor

BRASQUIMICA PRODUTOS
ASFALTICOS LTDA

RODOVIA PR 423, 227

ESTACAO CEP:83705-000

ARAUCARIA/PR

Fone: (41)3552-2700 - Fax: (41)3552-2700

www.brasquimica.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1

1-SAÍDA

N. 000007823

SÉRIE 4

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4121 0313 8299 5700 1088 5500 4000 0078 2315 2873 8789

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIRPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210049651372 08/03/2021 14:56:46-03:00INSCRIÇÃO ESTADUAL
9036335731

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
13.829.957/0010-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW SERVICO DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME (004473-01)

CNPJ/CPF

04.726.528/0001-01

DATA DE EMISSÃO

08/03/2021

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL CX POSTAL, 11

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-970

DATA ENTRADA/SAÍDA

08/03/2021

MUNICÍPIO

PLANALTO

FONE/FAX

04635551549

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

14:46

FATURA

001
07/04/2021
53.551,30002
07/05/2021
53.551,30

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS
107.102,60

VALOR DO ICMS

19.278,47

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

107.102,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

107.102,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

FRETE POR CONTA

1-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.471.578/0009-25

ENDEREÇO

RUADR VITAL BRASIL N 227 SALA 01

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9052735405

QUANTIDADE

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

27,350

PESO LÍQUIDO

27,350

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV	NOM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
PD06010001	ASFALTO CAP 50/70	27132000	000	5102	T	27,350	3.916,0000	107.102,60	107.102,60	19.278,47	0,00	18,00%	0,00%
	ASFALTO-3257 ONU/CLASSE 9.LIQ.												
	RISCO 99 TEMP.ELEVADA N.E. DE												
	CLIP/EFEITO DO DISPOSTO NA LEG												
	ISLACAO FISCAL DO ARTIGO 22, I												
	TEM II, LETRA C, E BALAGEM II												
	I. DEC.96044 DE 1988, DECLARO												
	QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST												
	AO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS												
	. EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E												
	ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RIS												
	COS DAS OPERACOES DE TRANSPORT												
	E E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS												
	DA REGULAMENTACAO.CIMENTO ASFA												
	LITICO DE PETROLEO LIQUIDO TEMP												
	ERATURA ELEVADA N.E.												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
11852050

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 141210049651372

Pedido de Venda: 009567

End.Entrega: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL SN CX POSTAL 11 PLANALTO/PR

Veiculos: NTJ-1022 / JRD-0973

As fichas de emergência encontram-se disponíveis na internet no endereço:

https://www.brasquimica.com.br/downloads/prg_dow_qtd.cfm?Dow1=CFD1799660639C006D19F3CA7EBD

518A1D6E6CA2

Ou via QRCode:



00278

NOS TERMOS DE NTA-NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N 000007390
SERIE 2

Identificação do emitente

NTA- NOVAS TECNICAS DE AS
FALTOS LTDA

ROD. DO XISTO, 5816

Complemento: KM 20 BR 476

JD D TEREZA Cep:83705-720

ARAUCARIA/PR

Fone: 4135524949

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA

1-SAÍDA

N. 000007390

SÉRIE 2

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4121 0503 0372 9100 0695 5500 2000 0073 9011 0029 9408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210093579411 03/05/2021 09:58:26-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0017968550

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIM.

CNPJ/CPF
03 037 291/0006-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW-SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

ENDEREÇO

R. STV CHACARA PEDREIRA, KM 48, SN

MUNICÍPIO

PLANALTO

FAZENDA

CEP

51415-2021

75 678-22

CNPJ/CPF

04 726 528/0001-01

DATA DE EMISSÃO

03/05/2021

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

03/05/2021

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

09:57:10

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

151.356,45

VALOR DO ICMS

27.244,16

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

151.356,45

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

151.356,45

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES FRAORE LTDA EPP

ENDEREÇO

ROD. DO XISTO 5816 SALA 03 A

FRETE POR CONTA

1-DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07 780 442/0003-04

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9040086800

QUANTIDADE

30670

ESPECIE

A GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

51520,000

PESO LÍQUIDO

30670,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD

7720402

DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.

C/ASF DE PETR TIPO CAP 50/70 (PRO)

DUTO ASFALTICO

NCM/SH

27132000

CST

000

CFOP

5102

UN

KG

QUANT.

30.670,00

V.UNITARIO

4.933000

V.TOTAL

151.356,4

BC/ICMS

151.356,4

V. ICMS

27.244,16

V. IPI

0,00

A. ICMS

18.709,4

A. IPI

0,00

OP. RECEBIDO DIA 04/05/21

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N. UNI 3257 RISCO CLASSE 9 N 99 CAP 50/70 Declaro que os produtos perigosos estão

adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos

das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

CIRP EMBL III NOME EMBRQ LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E.

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E ADEQUADOS PARA TODAS

APAS DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE, QUE PODEM SER, CONFORME O CASO DE CARGA, DESCARGA, TRAN

SFERDO E TRANSPORT, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

LOCAL DE ENTREGA

Protocolo 141210093579411

IPI Alíquota zero por cento conforme decreto 7879 de 28/12/2012 art 3 pag19 ENTREGA

PLANALTO/PR

RESERVADO AO FISCO

000280

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 04/05/2021 13:50:41

000281

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIGINAL

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Cav Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01

Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DA

ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO

CÓDIGO	SERVIÇO				UND
95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019				M3
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0331	250,37	8,29
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHI	0,0678	97,73	6,62
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,033	142,23	4,70
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	125,87	7,23
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	46,77	2,02
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0668	34,77	2,32
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2018	CHP	0,0341	111,68	3,80
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	CHP	0,0299	118,07	3,53
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	CHI	0,071	49,73	3,53
TOTAL DO ITEM					42,04

000282

MÃO DE OBRA					
88316	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,807	R\$ 16,26	R\$ 13,12
TOTAL DO ITEM					13,12
MATERIAIS					
41965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,5548	310,01	792,01
TOTAL DO ITEM:					792,01
COEFICIENTES					
EQUIPAMENTO				2,65%	R\$ 22,47
MÃO-DE-OBRA				1,90%	16,10
MATERIAL				95,45%	808,64
TOTAL DA COMPOSIÇÃO				100,01%	R\$ 847,16
BDI					26,44%
PREÇO UNITÁRIO					R\$ 1.164,68

Capanema- PR, 30 de março de 2021


 Silvia Tatiana Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1


 Amanda de Andrade
 RG: 1.158.780
 CREA RO N° 10505 D
 Engenheira Civil

000283

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01

Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DA

ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

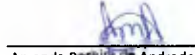
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO

CÓDIGO	SERVIÇO	UND			
93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM			
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITARIO	\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
92242	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,0069	223,85	1,54
92243	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO	CHI	0,0017	43,48	0,07
TOTAL DO ITEM					1,62
MÃO DE OBRA					
TOTAL DO ITEM					0,00
MATERIAIS					
TOTAL DO ITEM					0,00
COEFICIENTES					
EQUIPAMENTO				22,05%	R\$ 0,36
MÃO-DE-OBRA				11,02%	0,18
MATERIAL				66,91%	1,08
TOTAL DA COMPOSIÇÃO				100,00%	R\$ 1,62
BDI					26,44%
PREÇO UNITÁRIO					R\$ 2,22

Capanema- PR, 30 de março de 2021


 Letícia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1


 Amanda Pereira de Andrade

RG: 1.158.780

CREA RO N° 10505 D

Engenheira Civil

000284

Edital Tomada de Preços 01/2021
 Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
 Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS
 LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DA

ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	SERVIÇO				UND
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019				M3
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA OE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	250,37	11,62
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	97,73	9,27
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,046	142,23	6,54
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,08	125,87	10,07
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,06	46,77	2,81
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,107	34,77	3,72
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2018	CHP	0,0341	111,68	3,81
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	CHP	0,0419	118,07	4,95
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	CHI	0,099	49,73	4,92
					57,71
MÃO DE OBRA					

000285

88316	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13	R\$	16,26	R\$	18,37
TOTAL DO ITEM							18,37
MATERIAIS							
151B	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,554	320,00			817,28
TOTAL DO ITEM							817,28
COEFICIENTES							
EQUIPAMENTO				3,50%	R\$		31,30
MÃO-DE-OBRA				2,52%			22,53
MATERIAL				93,97%			839,52
TOTAL DA COMPOSIÇÃO				100,00%	R\$		893,36
BDI							26,44%
PREÇO UNITÁRIO						R\$	1.126,39

Capanea- PR, 30 de março de 2021


 Silvana Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1


 Amanda Pereira de Andrade
 RG: 1.158.780
 CREA RO N° 10505 D
 Engenheira Civil

Edital Tomada de Preços 01/2021
Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DA

ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	SERVIÇO	UND			
93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM			
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
92242	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,0069	228 85	1,54
92243	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0017	43,48	0,07
TOTAL DO ITEM					1,62
MÃO DE OBRA					
TOTAL DO ITEM					0,00
MATERIAIS					
TOTAL DO ITEM					0,00
COEFICIENTES					
EQUIPAMENTO				22,05%	R\$ 0,36
MÃO-DE-OBRA				11,02%	0,18
MATERIAL				66,91%	1,08
TOTAL DA COMPOSIÇÃO				100,00%	R\$ 1,62
BDI					26,44%
PREÇO UNITÁRIO					R\$ 2,22

Capanema- PR, 30 de março de 2021

Silvia Lúcia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amândia Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

000287

COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA COM ALTERAÇÃO DO INSUMO

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS
LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DA

ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO

CÓDIGO	SERVIÇO	UNO			
95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	M2			
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0331	250,37	8,29
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHI	0,0678	97,73	6,62
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,033	142,23	4,70
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	125,87	7,23
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	46,77	2,02
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI	CHI	0,0668	34,77	2,32
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2018	CHP	0,0341	111,68	3,80
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	CHP	0,0299	118,07	3,53
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	CHI	0,071	49,73	3,53083
TOTAL DO ITEM					42,04
MÃO DE OBRA					
88316	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	16,26	13,115072
TOTAL DO ITEM					13,12
MATERIAIS					
41965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,5548	390,78	999,36
TOTAL DO ITEM					999,36
COEFICIENTES					
EQUIPAMENTO				2,65%	R\$ 27,94
MÃO-DE-OBRA				1,90%	20,02
MATERIAL				95,45%	1005,61
TOTAL DA COMPOSIÇÃO				100,00%	R\$ 1.053,52
BDI					26,44%
PREÇO UNITÁRIO					R\$ 1.332,07

Capanema, 22 de junho de 2021


 Silvia Leticia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1


 Amanda Pereira de Andrade
 RG: 1.78.780
 CREA RO N° 10505 D
 Engenheira Civil

000288

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.**CAW**

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DA
ABERTURA:

30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO

CÓDIGO	SERVIÇO	UND			
93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM			
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
92242	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,0069	229,60	1,58
92243	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0017	43,48	0,07
TOTAL DO ITEM					1,66
MÃO DE OBRA					
TOTAL DO ITEM					0,00
MATERIAIS					
TOTAL DO ITEM					0,00
TOTAL DO ITEM					0,00
COEFICIENTES					
EQUIPAMENTO				22,05%	R\$ 0,37
MÃO-DE-OBRA				11,02%	0,18
MATERIAL				66,91%	1,11
TOTAL DA COMPOSIÇÃO				100,00%	R\$ 1,66
BDI					26,44%
PREÇO UNITÁRIO					R\$ 2,27

Capanema, 22 de junho de 2021


 Flávia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1


 Amanda Pereira de Andrade
 RG: 1.158.780
 CREA RO N° 10505 D
 Engenheira Civil

000289

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01

Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DA

ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	SERVIÇO	UND			
95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	M3			
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	250,37	11,62
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	97,73	9,27
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,046	142,23	6,54
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,08	125,87	10,07
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,06	46,77	2,81
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,107	34,77	3,72
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2018	CHP	0,0341	111,68	3,81
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	CHP	0,0419	118,07	4,95
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	CHI	0,099	49,73	4,92
					57,71
MÃO DE OBRA					
88316	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13	R\$ 16,26	R\$ 18,37
TOTAL DO ITEM					18,37
MATERIAIS					
1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,554	403,39	1030,26
TOTAL DO ITEM					1030,26
COEFICIENTES					
EQUIPAMENTO				3,50%	R\$ 38,75
MÃO-DE-OBRA				2,52%	27,90
MATERIAL				93,97%	1039,63
TOTAL DA COMPOSIÇÃO				100,00%	R\$ 1.106,34
BDI					26,44%
PREÇO UNITÁRIO					R\$ 1.398,86

Capanema, 22 de junho de 2021



 Cláudia Steffens da Rosa
 RG: 5.976.116-1



 Amanda Pereira de Andrade
 RG: 1.158.704
 CREA RO N° 10505 D
 Engenheira Civil

000290

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01

Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DA

ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CÓDIGO	SERVIÇO	UND			
93177	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TxKM			
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
	EQUIPAMENTOS				
92242	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF 12/2015	CHP	0,0069	229,60	1,58
92243	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF 12/2016	CHI	0,0017	43,48	0,07
TOTAL DO ITEM					1,66
MÃO DE OBRA					
TOTAL DO ITEM					0,00
MATERIAIS					
TOTAL DO ITEM					0,00
TOTAL DO ITEM					0,00
COEFICIENTES					
EQUIPAMENTO				22,05%	R\$ 0,37
MÃO-DE-OBRA				11,02%	0,18
MATERIAL				66,91%	1,11
TOTAL DA COMPOSIÇÃO				100,00%	R\$ 1,66
BDI					26,44%
PREÇO UNITÁRIO					R\$ 2,27

Capanema, 22 de junho de 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1Amanda Pereira da Silva
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA
TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS
BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS
BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PLANILHA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PARA CADA TONELADA DE CBUQ PRODUZIDA FORAM UTILIZADOS 5,24% DO INSUMO DO PETRÓLEO CAP

PARA CADA TONELADA DE CBUQ PRODUZIDA FORAM UTILIZADOS 0,24% DO INSUMO DO PETROBRÁS									
SERVIÇO	QUANT. M³	QUANT. EM TON	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO REAJUSTADO NA COMPOSIÇÃO (TON)	CONSUMO MÉDIO DO LIGANTE ASFÁLTICO 0,0524 TON/TON	VALOR DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS 08/03/2021	VALOR DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS 03/05/2021	PERCENTUAL DE AUMENTO ACUMULADO	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO REAJUSTADO EM COMPOSIÇÃO	R\$ TOTAL A SER REEQUILIBRADO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF-11/2019	25,17	62,93	R\$ 390,78	3,30	R\$ 3.916,00	R\$ 4.935,00	26,02%	R\$ 390,78	R\$ 1.288,51
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF-11/2019	33,55	83,88	R\$ 403,39	4,40				R\$ 403,39	R\$ 1.772,92
TOTAL DO CUSTO DIRETO									R\$ 3.061,43
BDI									26,44%
TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO ITEM									R\$ 3.870,87
Serviço	QUANT. T	CONSUMO DO INSUMO (DIESEL) L/POR VIAGEM	QUANTIDADE DE VIAGENS (14 TON POR VIAGEM)	CONSUMO TOTAL (L)	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO REAJUSTADO EM COMPOSIÇÃO	R\$ TOTAL A SER REEQUILIBRADO			
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO CDM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	62,93	10,00	4,49	44,95	R\$ 1,58	R\$ 71,02			
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	83,88		5,99	59,91	R\$ 1,58	R\$ 94,66			
TOTAL DO CUSTO DIRETO									R\$ 165,67
BDI									26,44%
TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO ITEM									R\$ 209,48
TOTAL GLOBAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO									R\$ 4.080,35


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1


Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

Capanema, 22 de junho de 2021

000291

050292

CAW

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

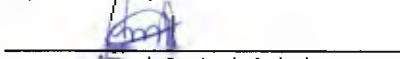
VARIAÇÃO DO VALOR DO INSUMO		
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 08/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3.916,00	R\$ 4.935,00	26,02%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL) /L 23/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL) /L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3,89	R\$ 3,99	2,57%

DIFERENÇA ENTRE A VARIAÇÃO E A INFLAÇÃO				
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 08/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 03/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO	INFLAÇÃO ACUMULADA DE MARÇO A MAIO DE 2021	DIFERENÇA PERCENTUAL ENTRE VARIAÇÃO DO INSUMO E INFLAÇÃO
R\$ 3.916,00	R\$ 4.935,00	26,02%	2,08%	23,94%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL) /L 23/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL) /L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO		
R\$ 3,89	R\$ 3,99	2,57%		0,49%

PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE AUMENTO DO REEQUILÍBRIO SOBRE VALOR TOTAL DO CONTRATO	
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO	R\$ 4.080,35
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 82.070,41
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE AUMENTO	4,97%

Capanema, 27 de junho de 2021


Letícia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1


Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil



090293

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato.

Capanema, 22 de junho de 2021

Maricy K. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



PARECER TÉCNICO Nº 23/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 126/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 01/2021, no que tange de reanálise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro sob o protocolo nº 1828/2021, datado de 22/06/2021 folhas nº 0272 a 292 do PA, segue o seguinte.

DAS COMPOSIÇÕES E NOTAS FISCAIS APRESENTADAS:

1 – Nas folhas nº 281 e 282, referente a Composição de Custo Unitário do item 2.1.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BLINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF-11/2019 da planilha orçamentária (proposta da empresa) folha nº 154 do PA, mais especificadamente no que tange os materiais, discriminar o item, uma vez que consta o consumo de toneladas da massa asfáltica como um todo por metro cúbico.

A mão de obra consta na composição de 1,90% correspondente a R\$ 6,10 e não foi demonstrado na composição de onde originou tal valor.

O objetivo é obter o consumo de cada material, como britas, pó de brita e o teor de betume por metro cúbico, para aí sim fazer o cálculo efetivo, no intuito de ter a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

2 – Folha 283 do PA, referente a Composição de Custo Unitário dos itens 2.1.4 e 2.2.3 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

090295

CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 l EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE INFERIOR A 100 KM da planilha orçamentária (proposta da empresa) folha nº 154 do PA, abrir a composição, uma vez que somente consta equipamentos na composição, ficando de fora material e mão de obra.

A mão de obra consta na composição de 11,02% correspondente a R\$ 0,18 e não foi demonstrado na composição de onde originou tal valor.

O objetivo é obter o consumo de cada material utilizado no serviço para obtermos o consumo por litro de cada metro cúbico de asfalto transportado, no intuito de ter a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Cabe observar que na planilha orçamentária o preço final do serviço é de R\$ 2,02 TxKm e o apresentado na composição de custo unitário é de R\$ 2,22 TxKm, sendo divergentes os valores que veriam ser iguais.

3 – Nas folhas nº 284 e 285, referente a Composição de Custo Unitário do item 2.2.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF-11/2019 da planilha orçamentária (proposta da empresa) folha nº 154 do PA, mais especificadamente no que tange os materiais, descriminar o item, uma vez que consta o consumo de toneladas da massa asfáltica como um todo por metro cúbico.

A mão de obra consta na composição de 2,52% correspondente a R\$ 22,53 e não foi demonstrado na composição de onde originou tal valor.

O objetivo é obter o consumo de cada material, como britas, pó de brita e o teor de betume por metro cúbico, para aí sim fazer o cálculo



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

0050296

efetivo, no intuito de ter a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Cabe observar que na planilha orçamentária o preço final do serviço é de R\$ 1.226,39/m³ e o apresentado na composição de custo unitário é de R\$ 1.126,39/m³, sendo divergentes os valores que veriam ser iguais.

4 - Na folha nº 286 do PA é a mesma Composição de Custo Unitário do item 2 do presente parecer técnico, não sendo necessário a apresentação da mesma.

5 - Na folha nº 287 é apresentada uma Composição de Custo Unitária que não está inserida na planilha orçamentária, com isso se torna nula a apresentação da mesma.

6 - Na folha nº 288 é apresentada uma Composição de Custo Unitária que não está inserida na planilha orçamentária, com isso se torna nula a apresentação da mesma.

7 - Na folha nº 289 é apresentada uma Composição de Custo Unitária que não está inserida na planilha orçamentária, com isso se torna nula a apresentação da mesma.

8 - Na folha nº 290 do PA, referente a Composição de Custo Unitário dos itens 2.1.2 e 2.2.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFLATICA RR-2C da planilha orçamentária (proposta da empresa) folha nº 154 do PA, abrir a composição, uma vez que somente consta equipamentos na composição, ficando de fora material e mão de obra.

O objetivo é obter o consumo de cada material utilizado no serviço para obtermos o consumo por metro quadrado de Emulsão Asfáltica, no



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000297

intuito de ter a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

Cabe observar que na planilha orçamentária o preço final do serviço é de R\$ 1,97/m² e o apresentado na composição de custo unitário é de R\$ 2,27/m², sendo divergentes os valores que veriam ser iguais.

Neste caso específico faltou a empresa executora apresentar as notas fiscais de compra do insumo RR-2C para comprovar a variação do custo do insumo.

É O PARECER:

As provas apresentadas pela empresa executora mingam no sentido de comprovar o aumento imprevisível dos insumos pleiteados, entretanto essa fiscalização não se opõe a analisar uma nova tentativa de comprovação do aumento alusivo dos insumos, mas para que isso ocorra a empresa deverá apresentar as Composições de Custo Unitário com as devidas correções explicitadas neste parecer técnico e refazer os cálculos através dos novos valores apresentados.

Preliminarmente, intime-se a Empresa Requerente para que no prazo de 05(cinco) dias, apresente os seguintes documentos a fim de que possa ser feita a análise completa do pleito.

Decorrido o prazo assinalado, com a apresentação dos documentos supracitados acima, retorne o PA a essa Fiscalização.

Decorrido o prazo assinalado, sem a apresentação dos documentos, presume-se desinteresse do pedido de reequilíbrio por parte do requerente,



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000298

motivo pelo qual, desde já a Fiscalização Manifesta-se pela Arquivamento do Pedido.

Capanema, 23 de junho de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



000299

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 01/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP para que tome conhecimento do Parecer Técnico 23/2021. Para que querendo providencie no prazo máximo de 5 dias úteis os documentos solicitados no parecer.

Capanema, 23 de junho de 2021


Roseliã Kriger Becker Pagan
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 24 de junho de 2021 07:57
Para: 'cawmineracao@outlook.com'; 'Caw Engenharia'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS 01/2021, 06/2021 E 23/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO CAW TP 01-2021.pdf; NOTIFICAÇÃO CAW TP 06-2021.pdf;
NOTIFICAÇÃO EMPRESA CAW TP 23-2020.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 24 de junho de 2021 07:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS 01/2021, 06/2021 E 23/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@outlook.com)

Assunto: NOTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS 01/2021, 06/2021 E 23/2020

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 24 de junho de 2021 07:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS 01/2021, 06/2021 E 23/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawmineracao@outlook.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS 01/2021, 06/2021 E 23/2020



050303

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, vem por meio deste protocolar resposta ao **PARECER TÉCNICO Nº 23/2021.**

Atenciosamente

Capanema , PR. 01 de Julho de 2021.

Guilherme
04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Data:

Processo: **1935/2021**

01/07/2021 Hora: 02:49

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 02
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº 001/2021

Contrato Administrativo nº 126/2021

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com endereço comercial situado na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM 48, no município de Planalto, Estado do Paraná, CEP nº 85.750-000, neste ato representada pela sua sócia administradora Silvia Leticia Steffens, inscrita no CPF/MF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, apresentar PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, em atenção ao Parecer Técnico nº 023/2021 e pelos fatos e razões que passa expor a seguir:

Solicitamos encarecidamente que esta respeitosa fiscalização desconsidere a última documentação enviada para análise, pois a mesma foi encaminhada com equívocos. E enviamos nova documentação esperando atender todas as determinações necessárias para reanálise.

No que se refere ao item **2.2.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C**, não solicitamos o reequilíbrio do mesmo devido a possuímos uma grande quantidade do insumo em estoque, adquirido anteriormente, portanto não possuímos notas fiscais para comprovar a variação do mesmo.

Segue anexas toda a documentação solicitada no parecer técnico:

- Notas fiscais
- Composição orçamentária original, da proposta vencedora da licitação, dos itens onde consta o insumo.
- Composição orçamentária original utilizando o preço do insumo atualizado.

- Cálculo da variação percentual do item do orçamento entre a data da proposta e a data das notas fiscais.
- Cálculo da variação percentual efetivo da variação extraordinária do item, pela diferença entre os percentuais de variação da composição e da Inflação
- Dividir o valor a reequilibrar pleiteado pelo valor total da obra, para se ter o percentual representativo de aumento.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial: 03/2021 Mês final: 05/2021 Valor na data inicial (R\$): 999,90

O valor na data final é de **R\$ 0,00**

O percentual total no intervalo é de **2,08%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

• Metodologia de cálculo

Imagem: Inflação do mês de março a maio. Fonte:IBGE

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebido e dado procedência ao presente pedido de Repactuação/Revisão econômico-financeira, de modo seja firmado aditivo contratual no valor de R\$ 9.845,60 (nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), vez que amparados tanto pela legalidade, bem como pela razoabilidade dos fatos e variações de mercado.

Planalto, 29 de junho de 2021.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG nº 5.976.116-1
Sócia Administradora

000306

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DE ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

Planilha de Reequilíbrio econômico-financeiro

SERVIÇO (A)	QUANT. M³ (B)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO LICITADO (C)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO APÓS A VARIAÇÃO DO INSUMO(D)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO A SER REAJUSTADO(E = D-C)	R\$ TOTAL A SER REEQUILIBRADO F=(EXB)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	25,17	R\$ 1.164,68	R\$ 1.331,85	R\$ 167,17	R\$ 4.207,79
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	33,55	R\$ 1.226,39	R\$ 1.393,57	R\$ 167,17	R\$ 5.608,46
TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO ITEM					R\$ 9.816,24
SERVIÇO (A)	QUANT. M³ (B)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO LICITADO (C)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO APÓS A VARIAÇÃO DO INSUMO(D)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO A SER REAJUSTADO(E = D-C)	R\$ TOTAL A SER REEQUILIBRADO F=(BXE)
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	629,25	2,02	2,04	R\$ 0,02	R\$ 12,59
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	838,75	2,02	2,04	R\$ 0,02	R\$ 16,78
TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO ITEM					R\$ 29,36
TOTAL GLOBAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO					R\$ 9.845,60

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

CAPANEMA, 29 DE JUNHO DE 2021

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

000307

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DE ABERTURA:

30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL

Serviço: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TON.		
(A)EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT.Produtiva	UT.Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 160,00	R\$ 70,00	R\$ 97,00
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 180,00	R\$ 8,00	R\$ 180,00
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 59,00	R\$ 8,00	R\$ 118,00
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 271,00	R\$ 160,00	R\$ 271,00
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 251,02	R\$ 123,03	R\$ 148,63
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 147,43	R\$ 61,04	R\$ 96,46
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 181,10	R\$ 72,68	R\$ 138,82
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 142,61	R\$ 44,96	R\$ 68,40
				(A)TOTAL:	R\$	1.118,30
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
				(B)TOTAL:	R\$	262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS		5%	X			
				(C)TOTAL:	R\$	13,10
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1.393,40
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)					32,00	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)					R\$	43,54
(F) MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
AREIA			T	R\$ 52,28	0,0660	R\$ 3,45
PEDRA BRITADA 0			T	R\$ 50,00	0,3466	R\$ 17,33

A 4

000308

PEDRA BRITADA 1	T	R\$ 50,00	0,1000	R\$ 5,00
PÓ DE PEDRA	T	R\$ 50,00	0,0440	R\$ 2,20
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	R\$ 3.916,00	0,0519	R\$ 203,24
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)	L	R\$ 3,89	12,00	R\$ 46,68
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	L	R\$ 3,89	47,00	R\$ 182,83
		(F)TOTAL:	R\$	460,73
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)				R\$ 504,27
CUSTO DA USINAGEM (T)				R\$ 277,90
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)				R\$ 694,75
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3)+(DIESEL MÁQUINAS EXECUÇÃO)+(E)]				R\$ 921,13
BDI				26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 1.164,68

CAPANEMA, 30 DE MARÇO DE 2021

Sílvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DE ABERTURA:

30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL

Serviço:EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TON.		
(A)EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT.Produtiva	UT.Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 160,00	R\$ 70,00	R\$ 97,00
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 180,00	R\$ 8,00	R\$ 180,00
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 59,00	R\$ 8,00	R\$ 118,00
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 295,00	R\$ 180,00	R\$ 295,00
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 251,02	R\$ 123,03	R\$ 148,63
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 147,43	R\$ 61,04	R\$ 96,46
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 181,10	R\$ 72,68	R\$ 138,82
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 142,61	R\$ 44,96	R\$ 68,40
				(A)TOTAL:	R\$	1.142,30

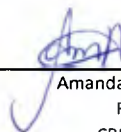
000309

(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
(B) TOTAL:					R\$	262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS		5%	X			
(C) TOTAL:					R\$	13,10
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1.417,40
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)						18,00
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)					R\$	78,74
(F) MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
AREIA			T	R\$ 52,28	0,0660	R\$ 3,45
PEDRA BRITA 0			T	R\$ 50,00	0,3466	R\$ 17,33
PEDRA BRITA 1			T	R\$ 50,00	0,1000	R\$ 5,00
PÓ DE PEDRA			T	R\$ 50,00	0,0440	R\$ 2,20
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70			T	R\$ 3.916,00	0,0519	R\$ 203,24
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ.)			L	R\$ 3,89	15,00	R\$ 58,35
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)			L	R\$ 3,89	43,00	R\$ 167,27
(F) TOTAL:					R\$	456,84
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)						R\$ 535,59
CUSTO DA USINAGEM (T)						R\$ 289,57
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)						R\$ 723,93
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MAQUINAS EXECUÇÃO)+(E)]						R\$ 969,94
BDI						26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 1.226,39

CAPANEMA, 30 DE MARÇO DE 2021



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 19
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pindaité - PR

090310

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS

DATA DE ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL

SERVIÇO: TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.					UNIDADE DE PRODUÇÃO:	TXKM
(A) EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UT. Produtiva	UT. Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3/15 TON(CUSTO HORÁRIO INCLUSO: SEGURO E IMPOSTOS, DEPRECIAÇÃO, JUROS, CUSTO DE MANUTENÇÃO)	1,00	0,0069	0,0017	R\$ 132,11	R\$ 33,48	R\$ 0,91
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
MOTORISTA				R\$ 15,00	0,00669	R\$ 0,10
(C) MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO(L/KW/H)	CUSTO UNITÁRIO
DIESEL			L	R\$ 3,89	0,15	R\$ 0,58
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1,60
BDI						26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					R\$	2,02

CAPANEMA, 30 DE MARÇO DE 2021



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade

RG: 1.158.780

CREA RO N° 10505 D

Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL:

TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

DATA DE ABERTURA:

30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADA COM VALOR DA VARIAÇÃO DE CUSTO DO INSUMO

Serviço: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TON.		
(A)EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT.Produtiva	UT.Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 160,00	R\$ 70,00	R\$ 97,00
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 180,00	R\$ 8,00	R\$ 180,00
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 59,00	R\$ 8,00	R\$ 118,00
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 271,00	R\$ 160,00	R\$ 271,00
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 251,02	R\$ 123,03	R\$ 148,63
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 147,43	R\$ 61,04	R\$ 96,46
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 181,10	R\$ 72,68	R\$ 138,82
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 142,61	R\$ 44,96	R\$ 68,40
				(A)TOTAL:	R\$	1.118,30
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
				(B)TOTAL:	R\$	262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO	
FERRAMENTAS MANUAIS	5%		X			
				(C)TOTAL:	R\$	13,10
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1.393,40
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)						32,00
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A)+(B)+(C))/(D)					R\$	43,54
(F) MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	
AREIA	T	R\$ 52,28		0,0660	R\$	3,45
PEDRA BRITADA 0	T	R\$ 50,00		0,3466	R\$	17,33
PEDRA BRITADA 1	T	R\$ 50,00		0,1000	R\$	5,00
PÓ DE PEDRA	T	R\$ 50,00		0,0440	R\$	2,20

080311

A D

000312

CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	R\$ 4.935,00	0,0519	R\$ 256,13
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)	L	R\$ 3,89	12,00	R\$ 46,68
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	L	R\$ 3,89	47,00	R\$ 182,83
		(F)TOTAL:	R\$	513,62
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)				R\$ 557,16
CUSTO DA USINAGEM (T)				R\$ 330,79
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)				R\$ 826,97
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MAQUINAS EXECUÇÃO)+(E)]				R\$ 1.053,34
BDI				26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 1.331,85

CAPANEMA, 29 DE JUNHO DE 2021



Sílvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG 1 158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA
LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT
DATA DE ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADA COM VALOR DA VARIAÇÃO DE CUSTO DO INSUMO

Serviço:EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TON.		
(A)EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT.Produtiva	UT.Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 160,00	R\$ 70,00	R\$ 97,00
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 180,00	R\$ 8,00	R\$ 180,00
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 59,00	R\$ 8,00	R\$ 118,00
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 295,00	R\$ 180,00	R\$ 295,00
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 251,02	R\$ 123,03	R\$ 148,63
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 147,43	R\$ 61,04	R\$ 96,46
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 181,10	R\$ 72,68	R\$ 138,82
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 142,61	R\$ 44,96	R\$ 68,40
				(A)TOTAL:	R\$	1.142,30



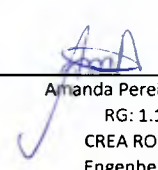
000313

(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROCADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
(B) TOTAL:					R\$	262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS		5%		X		
(C) TOTAL:					R\$	13,10
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1.417,40
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)						18,00
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)					R\$	78,74
(F) MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
AREIA			T	R\$ 52,28	0,0660	R\$ 3,45
PEDRA BRITA 0			T	R\$ 50,00	0,3466	R\$ 17,33
PEDRA BRITA 1			T	R\$ 50,00	0,1000	R\$ 5,00
PÓ DE PEDRA			T	R\$ 50,00	0,0440	R\$ 2,20
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70			T	R\$ 4.935,00	0,0519	R\$ 256,13
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)			L	R\$ 3,89	15,00	R\$ 58,35
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)			L	R\$ 3,89	43,00	R\$ 167,27
(F) TOTAL:					R\$	509,73
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)						R\$ 588,47
CUSTO DA USINAGEM (T)						R\$ 342,46
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)						R\$ 856,14
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MÁQUINAS EXECUÇÃO)+(E)]						R\$ 1.102,16
BDI						26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 1.393,57

CAPANEMA, 29 DE JUNHO DE 2021



Sílvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 4,8
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pianalto - PR

080314

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA
LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT
DATA DE ABERTURA: 30/03/2021 ÀS 08h30m

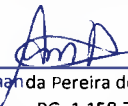
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADA COM VALOR DA VARIAÇÃO DE CUSTO DO INSUMO

SERVIÇO: TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.					UNIDADE DE PRODUÇÃO:	TXKM
(A) EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UT. Produtiva	UT. Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3/15 TON(CUSTO HORÁRIO INCLUSO: SEGURO E IMPOSTOS, DEPRECIAÇÃO, JUROS, CUSTO DE MANUTENÇÃO)	1,00	0,0069	0,0017	R\$ 132,01	R\$ 33,48	R\$ 0,91
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
MOTORISTA				R\$ 15,00	0,00669	R\$ 0,10
(C) MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO(L/KW/H)	CUSTO UNITÁRIO
DIESEL			L	R\$ 3,99	0,15	R\$ 0,60
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1,61
BDI						26,44%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					R\$	2,04

CAPANEMA, 29 DE JUNHO DE 2021



Sílvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000315

CAW

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

LOCAL: TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

VARIAÇÃO DO VALOR DO INSUMO		
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 08/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 03/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3.916,00	R\$ 4.935,00	26,02%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 23/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3,89	R\$ 3,99	2,57%

DIFERENÇA ENTRE A VARIAÇÃO E A INFLAÇÃO				
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 08/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 03/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO	INFLAÇÃO ACUMULADA DE MARÇO A MAIO DE 2021	DIFERENÇA PERCENTUAL ENTRE VARIAÇÃO DO INSUMO E INFLAÇÃO
R\$ 3.916,00	R\$ 4.935,00	26,02%	2,08%	23,94%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 23/03/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO		
R\$ 3,89	R\$ 3,99	2,57%		0,49%

PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE AUMENTO DO REEQUILÍBRIO SOBRE VALOR TOTAL DO CONTRATO	
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO	R\$ 9.845,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 82.070,41
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE AUMENTO	12,00%

Capanema, 22 de junho de 2021



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000316

BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

VOLUME

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 000007823
SÉRIE 4

Identificação do emissor

BRASQUIMICA PRODUTOS
ASFALTICOS LTDA

RODOVIA PR 423, 227

ESTACAO CEP:83705-000

ARAUCARIA/PR

Fone: (41)3552-2700 Fax: (41)3552-2700

www.brasquimica.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA0-ENTRADA 1
1-SAIDAN. 000007823
SÉRIE 4
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4121 0313 8299 5700 1088 5500 4000 0078 2315 2873 8789

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIRO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210049651372 08/03/2021 14:56:46-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9036335731

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

13.829.957/0010-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW SERVICO DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME (004473-01)

CNPJ/CPF

04.726.528/0001-01

DATA DE EMISSÃO

08/03/2021

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL CX POSTAL, 11

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-970

DATA ENTRADA/SAÍDA

08/03/2021

MUNICÍPIO

PLANALTO

FONE/FAX

04635551549

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

14:46

FATURA

001

07/04/2021

53.551,30

002

07/05/2021

53.551,30

CÁLCULO DO IMPOSTO

SE DE CÁLCULO DO ICMS

107.102,60

VALOR DO ICMS

19.278,47

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

107.102,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

107.102,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

FRETE POR CONTA

1-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.471.578/0009-25

ENDEREÇO

RUADR VITAL BRASIL N 227 SALA 01

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9052735405

QUANTIDADE

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

27,350

PESO LÍQUIDO

27,350

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NOM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	VIPI	A.IGMS	A.IPI
PD06010001	ASFALTO CAP 50/70	27132000	000	5102	T	27,350	3.916,0000	107.102,60	107.102,60	19.278,4	0,00	18,00%	0,00%
	ASFALTO-3257 ONU/CLASSE 9.LIQ.												
	RISCO 99 TEMP.ELEVADA N.E. DE												
	CL.P/EFEITO DO DISPOSTO NA LEG												
	ISLACAO FISCAL DO ARTIGO 22, I												
	TEM II, LETRA C, E BALAGEM II												
	I. DEC.96044 DE 1988, DECLARO												
	QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST												
	AO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS												
	EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E												
	ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RIS												
	COS DAS OPERACOES DE TRANSPORT												
	E E QUE ATENDEMAS EXIGENCIAS												
	DA REGULAMENTACAO.CIMENTO ASFA												
	LTICO DE PETROLEO LIQUIDO TEMP												
	ERATURA ELEVADA N.E.												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

11852050

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 141210049651372

Pedido de Venda: 009567

End.Entrega: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL SN CX POSTAL11 PLANALTO/PR

Veiculos: NT J-1022 / JRD-0973

As fichas de emergencia encontram-se disponiveis na internet no endereço:

https://www.brasquimica.com.br/downloads/prg_dow_qtd.cfm?Dow1=CFD1799660639C006D19F3CA7EBD

518A1D6E6CA2

Ou via QRCode



000317

FELICEMOS DE NTA-NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000007390

SÉRIE 2



Identificação do emitente

NTA- NOVAS TECNICAS DE AS
FALTOS LTDA

ROD.DO XISTO, 5816

Complemento: KM 20 BR 476

JD D TEREZA Cep:83705-720

ARAUCARIA/PR

Fone: 4135524949

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA

1-SAÍDA

N. 000007390

SÉRIE 2

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4121 0503 0372 9100 0695 5500 2000 0073 9011 0029 9408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ. AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210093579411 03/05/2021 09:58:26-03 00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
09137968550

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

03 037 591/0006-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW-SERVICES DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/CPF

04.726.528/0001-01

DATA DE EMISSÃO

03/05/2021

ENDEREÇO

ESTV CHIACARA PEDREIRA, KM 48, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

03/05/2021

MUNICÍPIO

FONE/FAX

046135531549

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

09:57:00

PLANALTO

FATURA

001

002

31/05/2021

28/06/2021

75 678,23

75 678,22

O DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

151.356,45

VALOR DO ICMS

27.244,16

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

151.356,45

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

151.356,45

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES PRAORE LTDA EPP

FRETE POR CONTA

1-DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.780.442/0003-09

ENDEREÇO

RODOVIA DO XISTO 5816 SALA 03 A

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9040086800

QUANTIDADE

30670

ESPÉCIE

A GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

51530,000

PESO LÍQUIDO

30670,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD

1220402

DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.

C-ASF DE PETR TIPO CAP 50/70 (PRO

DUTO ASFALTICO)

NCM/SH

27132000

CST

000

CFOP

5102

UN

KG

QUANT.

30.670,00

V.UNITARIO

4.935000

V.TOTAL

151.356,4

BC-ICMS

151.356,4

V-ICMS

27.244,16

V-IPI

0,00

V-ICMS

18.000,00

V-IPI

0,00

OP. RECEBIDO DIA 04/05/21

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N. ONU 3257 RISCO CLASSE 9 N 99 C-AP 50/70 Declaro que os produtos perigosos estão

adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os rísc

os das operações de transporte e que atendem as exigências de regulamentação

GRP EMBL III - NOME EMBRQ LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N E

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E ADEQUADOS PARA TODAS

APAS DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE, QUE PODEM SER, CONFORME O CASO, DE CARGA, DESCARGA, TRAN

SIBORDO E TRANSPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

LOCAL DE ENTREGA

Protocolo 141210093579411

IPI Alíquota zero por cento conforme decreto 7379 de 28/12/2012 art 3 pag19 - ENTREGA

IPI ANAL TQ/PR

RESERVADO AO FISCO

000318

**BARUFFI & BARUFFI REVENDEDOR
RETALHISTA****DANFE**
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.006.179
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0319 8268 3700 0112 5500 1000 0061 7913 7454 1139

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadoraRUA DILETA FUNGHETO, 0 - CENTRO INDUSTRIAL - PEROLA
D OESTE - PR - CEP: 85740-000
Fone: (46)3556-1354NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMBUSTÍVEIS

PRDTCODE DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210062330952 23/03/2021 14:43:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9066969328

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

19 826.837/0001-12

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

C A W-MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

CNPJ / CPF

02.225.339/0001-11

DATA DA EMISSÃO

23/03/2021

ENDEREÇO

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 000

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

PLANALTO

UF

PR

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9015065823

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 6179 - Valor Original: R\$ 19.450,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 19.450,00

DUPLICATAS

Nº	001	Número	002
Vencimento	23/04/2021	Vencimento	08/05/2021
Valor	R\$ 9.725,00	Valor	R\$ 9.725,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	19.450,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.450,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
0 - REMETENTE						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
5000						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ %
1	OLEO DIESEL S500	27101921	060	5656	LT	5.000,0000	3,890	0,00	19.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIESEL TANQUE BARUFFI													

DADOS ADICIONAISINFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Base de Cálculo ICMS ST RET 17.750,00 Valor do ICMS Subst 2.130,00

RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 04/05/2021 13:50:41



050320

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 1/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato para análise dos documentos protocolados pela empresa CAW.

Capanema, 01 de julho de 2021


Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações

Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000321

PARECER TÉCNICO Nº 30/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 126/2021 cujo objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNÍPIO DE CAPANEMA-PR, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 01/2021, no que tange ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro sob o protocolo nº 1935/2021, datado de 01/07/2021 folhas nº 0303 a 0319 do PA, segue o seguinte.

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O instituto da revisão ou recomposição aplica-se diante de quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável exigir-se, como regra geral, o cômputo de todas as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais, as quais se inserem, via de regra, em álea ordinária afeta ao risco do contratado.

2 - Havendo desequilíbrio na equação econômica financeira de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras contratadas pela Administração Municipal, o mesmo poderá ser revisto.

3 - Para a caracterização do desequilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data da apresentação da proposta e avaliar o impacto total no contrato.

4 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados na tabela mais atual do SINAPI (preços



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000322

referenciados na peça técnica, orçamento quantitativo, do projeto básico, que originou o contrato.

5 - A concessão do reequilíbrio contratual somente será permitida pelo Município, após ficar caracterizada a onerosidade no âmbito do contrato.

6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio.

7 - Deve restar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos custos, a fim de que se evite aumento desarruado no lucro.

8 - A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado.

9 - Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.

10 - Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibiliza-los aos praticados em outros contratos do Município, pois a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico financeiros da proposta vencedora da licitação.

✓



Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

0009323

11 - O estágio de execução contratual, cronograma físico financeiro e percentual de medições, também é fator essencial a ser considerado na análise.

12 - O mero aumento de preço do insumo para além da expectativa inflação não é, por si só, fundamento para reequilíbrio. O aumento do preço deve ser **expressivo, anormal e impossível de ser previsto quando da formulação da proposta**. Pequenas diferenças de preço em relação ao aspecto inflacionário configuram álea empresarial e deve ser suportado pela contratada (TCU Acórdão 3024/2013-Plenário).

DOS FATOS:

CONSIDERANDO: que a empresa requerente assinou o contrato em 08 de abril de 2021, conforme folha nº 0256 do PA.

CONSIDERANDO que a empresa requerente teve o início das obras em 19 de abril de 2021, conforme Ordem de Início dos Serviços que segue abaixo.

CONSIDERANDO que a empresa requerente e teve a conclusão das obras na data de 11 de maio de 2021 conforme medição abaixo.


Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos
Capanema, 19 de abril de 2021

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 126/2021

Prezado Cliente,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLOREANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BARRA E AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme proposta nº 0001/2021, apresentamos a seguinte Ordem de Início de Serviços Contratados, com validade a partir da data da assinatura desta.

Os elementos necessários ao início da obra estão de posse da contratada.

Atenciosamente,


Andréia Bello
Prestadora Municipal

DIRETOR
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. EPP
CNPJ Nº 04.726.428/0001-01
De acordo, em 11/05/2021



Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

050325

CONSIDERANDO que, a empresa executora justificou (conforme folha nº 0304 do PA) a não apresentação notas fiscais do produto emulsão asfáltica RR-2C, uma vez que possuía em estoque e não comprou tal produto, sendo assim desistiu do reequilíbrio nos itens do orçamento 2.2.1 e 2.2.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO ASFÁLTICA RR-2C.

CONSIDERANDO que as notas fiscais referente aos insumos CAP 50/70 e óleo diesel, folhas nº 0316 a 0319, já foram conferidas a veracidade das suas informações e estão dentro do intervalo de tempo da execução da obra conforme parecer técnico nº 19/2021 folhas nº 0258 a 0268 do PA.

CONSIDERANDO que a empresa executora apresentou nas folhas nº 0307 e 0310 as composições de custo unitário referente aos itens 2.1.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, 2.2.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, 2.1.4 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM E 2.2.3 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.

Dessas composições foi possível extrair o consumo unitário do insumo CAP 50/70, não sendo possível com a composição apresentada o consumo do óleo diesel.

CONSIDERANDO que, para a efetiva comprovação da variação de valores dos insumos, foi pedido que a empresa executora fizesse o cálculo demonstrando a diferença da variação e a inflação acumulada até a



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

030326

execução do insumo, que no nosso caso foi em maio de 2021, o qual foi apresentada na folha nº 0315 do PA.

Nesta tabela, ficou explicito que o insumo CAP 50/70 apresentou uma variação de 23,94%, sendo passível de considerar no cálculo do reequilíbrio financeiro, já o óleo diesel apresentou uma variação de 0,49%, com isso o BDI na sua composição, mais especificamente no item risco, absorve esse valor pois a variação é muito pequena e não tendo o consumo do óleo diesel, não será passível de considerar no cálculo do reequilíbrio financeiro.

CÁLCULO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

De posse de todos os dados apresentados pela empresa executora nas folhas nº 0304 a 0318 do PA e levando em consideração os apontamentos acima procederemos o cálculo somente do insumo CAP-50/70, lembrando que na fundamentação no seu item 4 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados na tabela mais atual do SINAPI

Cálculo dos quantitativos CBUQ:

2.1.3 Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Binder Exclusive Carga E Transporte

25,17 m3

2.2.2 Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento Exclusive Carga E Transporte

33,55 m3

Total de massa asfáltica

58,72 m3



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

002327

58,72 m³ x 2,50 Toneladas/m³

146,80 Toneladas (CBUQ)

Cálculo do quantitativo CAP/5070:

Consumo do CAP 50/70 extraído da composição de Custo = 5,19%

146,80 TON x 5,19%

7,62 toneladas de CAP 50/70

Cálculo Financeiro:

Data da Proposta:

Conforme composição de custo unitária e nota fiscal nº 7823

CAP 50/70 R\$ 3.916,00

R\$ 3.916,00 x 7,62 Toneladas x 26,44%(BDI)

R\$ 37.729,59

Data da Aplicação (maio de 2021), extraído do SINAPI preço de insumos com desoneração referente ao mês de maio de 2021 conforme figura abaixo:

Handwritten signature or mark.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

000338
000338

CAIXA

PREÇOS DE INSUMOS

Página: 33 / 137

Indicação da origem do preço

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo

Mês de Coleta: 05/2021

Pesquisa IBGE

Localidade CURITIBA

Encargos Sociais (%) Honsta 114,78

Mensalista: 71,81

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00034641	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	35,94
00034654	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	39,22
00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 19 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	48,69
00034668	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	73,54
00034669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 5 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	26,96
00034670	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 9 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	32,98
00034671	CHAPA DE MDF CRU, E = 12 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	27,63
00034672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	29,03
00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 19 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	35,42
00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	47,09
00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 35 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	57,41
00034676	CHAPA DE MDF CRU, E = 5 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	16,53
00034677	CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE 1,75 X 1,85' M	M2	CR	22,22
00043126	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA ÚTIL DE 915 MM E ESPESURA DE 0,80 MM	M2	CR	143,14
00043124	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA ÚTIL DE 915 MM E ESPESURA DE 0,95 MM	M2	CR	167,13
00043125	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA ÚTIL DE 915 MM E ESPESURA DE 1,25 MM	M2	CR	216,75
00040623	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, EM AÇO GROSSO, QUALIDADE ESTRUCTURAL, BITOLA 3/16", E = 4,78 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM	PAR	CR	136,22
00043101	CHAPA DE BINA LIGA EM ALUMÍNIO, LIGA 1100-H14, QUALQUER ESPESURA, QUALQUER LARGURA	KG	C	35,20
00012093	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FAC, COM PORTA FUSIVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 100 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	576,63
00012081	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FAC, COM PORTA FUSIVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 30 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	195,00
00012092	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FAC, COM PORTA FUSIVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 20 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	306,47
00013254	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA, COM CAIXA TERMOPLÁSTICA, COM FUSIVEL DE 25 A, PARA MOTOR COM POTÊNCIA DE 7,5 CV E TENSÃO DE 250 V	UN	AS	457,71
00014057	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA, COM CAIXA TERMOPLÁSTICA, COM FUSIVEL DE 15 A, PARA MOTOR COM POTÊNCIA DE 5 CV E TENSÃO DE 220 V	UN	AS	255,55
00014058	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA, COM CAIXA TERMOPLÁSTICA, COM FUSIVEL DE 30 A, PARA MOTOR COM POTÊNCIA DE 10 CV E TENSÃO DE 220 V	UN	AS	403,12
00032471	CHAVE DE FLA PARA CONEXÃO TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATÃO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL, COMBATE A INCÊNDIO	UN	CR	20,42
00035047	CHAVE FUSIVEL PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO SIMÉTRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO ASSIMÉTRICA 1000 KA	UN	AS	274,65
00013369	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL 1400, CORRENTE NOMINAL DE 160 A, TENSÃO DE 500 V	UN	AS	297,92
00013370	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL 1401, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSÃO DE 500 V	UN	AS	412,99
00013279	CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOL, 1 3/8" X 200 MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	CR	18,55
00011977	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	CR	9,66
00011975	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 81, COM PORCA	UN	CR	21,17
00039746	CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 500 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUIDO PORCA E ARRUELA	UN	CR	235,65
00011576	CHUMBADOR, DIÂMETRO 1/2" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	CR	1,08
00001348	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO 3 TEMPERATURAS, 5500 W, 110/220 V	UN	C	69,54
00001367	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO CROMADO, COM CANO 4 TEMPERATURAS, 110/220 V	UN	CR	226,26
00007608	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES, PARA ADOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	UN	CR	4,89
00041899	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL ICAP, S070 COLETADO CAIXA NA AMP ACRESCIDO DE ICMS	T	C	3.514,16
00001380	CIMENTO BRANCO	KG	CR	1,76
00001375	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRÁPIDA PARA TAMPONAMENTOS	KG	CR	11,84



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000825
A

Código SINAPI 41899 Cimento Asfáltico de petróleo CAP 50/70 R\$
3.514,16/toneladas

R\$ 3.514,16 / toneladas x 7,62 toneladas x 26,44%(BDI)
R\$ 33.857,98

Saldo:

Data Aplicação – Data da Proposta

R\$ 33.857,98 – R\$ 37.729,59
- R\$ 3.871,62

É O PARECER:

A luz dos fatos expostos no presente parecer técnico, como não foi possível extrair o consumo do insumo óleo diesel, a variação do insumo óleo diesel é muito pequena e em relação ao CP 50/70 a diferença de valores da data da apresentação da proposta até o preço atualizado pela tabela do SINAPI na execução do insumo, deu decrescente num valor de R\$ 3.871,62, **SENDO ASSIM DOU PARECER DESFAVORÁVEL AO PLEITO DA EMPRESA REQUERENTE.**

Capanema, 16 de julho de 2021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS-88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

000329



PREÇOS DE INSUMOS

Página: 33 / 137

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 05/2021

Pesquisa: IBGE

Localidade: CURITIBA

Encargos Sociais (%) Horista: 114,78

Mensalista: 71,81

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00034741	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	35,94
00034664	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	39,22
00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	48,69
00034666	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	73,54
00034669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	26,96
00034670	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	32,98
00034671	CHAPA DE MDF CRU, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	27,53
00034672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	29,03
00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	35,42
00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	47,09
00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	57,41
00034676	CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	16,53
00034677	CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	22,22
00043126	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,80 MM	M2	CR	143,14
00043124	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,95 MM	M2	CR	167,13
00043125	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 1,25 MM	M2	CR	216,75
00040623	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, EM ACO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E = 4,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM	PAR	CR	136,22
00043701	CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER LARGURA	KG	C	35,20
00012083	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSIVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 100 A, TENSAO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	576,63
00012081	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSIVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 30 A, TENSAO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	195,00
00012082	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSIVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 60 A, TENSAO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	306,47
00013354	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 25 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 7,5 CV E TENSAO DE 380 V	UN	AS	457,71
00014057	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 35 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 5 CV E TENSAO DE 220 V	UN	AS	255,55
00014058	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 63 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 10 CV E TENSAO DE 220 V	UN	AS	403,12
00020971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	CR	20,42
00005047	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UN	AS	274,65
00013369	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH00, CORRENTE NOMINAL DE 160 A, TENSAO DE 500 V	UN	AS	297,92
00013370	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH01, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSAO DE 500 V	UN	AS	412,99
00013279	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	CR	18,65
00011977	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	CR	9,66
00011975	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	CR	21,17
00039746	CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	CR	235,65
00011976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	CR	1,08
00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	C	69,64
00001367	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	UN	CR	225,26
00007608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	CR	4,89
00041899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	C	3.514,16
00001380	CIMENTO BRANCO	KG	CR	1,76
00001375	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA PARA TAMPONAMENTOS	KG	CR	11,84

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.



Município de Capanema - PR

000830

DESPACHO

Com relação a, Tomada de Preços, nº 1/2021, Contrato Administrativo nº 126/2021, objeto: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Após receber o Parecer Técnico encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado na página 273.

Capanema, 22 de julho de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Tramitação do Processo

000331

Página 1 de 1

Processo: 1935/2021 Data: 01/07/2021 14:49 Situação: Encaminhado
Requerente: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP Documento: 04.726.528/0001-01
Contato: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 5
Descrição: REF PARECER TECNICO 23/2021 - TP 01/2021, CONTRATO ADM 126/2021

Ocorrência: 4 Data: 22/07/2021 16:51:00 Previsão: 12/08/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Senhora Presidente da CPL,

Com apoio no Parecer Técnico nº- 30/2021, a Procuradoria se manifesta pelo desacolhimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa CAW ? Serviços de Terraplanagem Ltda. ? EPP através do Protocolo nº 1935/2021. É o parecer.

Capanema, 22/07/2021.

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Ocorrência: 3 Data: 22/07/2021 16:42:00 Previsão: 04/08/2021

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: LUIS HENRIQUE TELES

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER

Ocorrência: 2 Data: 01/07/2021 15:02:00 Previsão: 22/07/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: JEANDRA WILMSEN

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: REF PARECER TECNICO 23/2021 - TP 01/2021, CONTRATO ADM 126/2021

ANEXOS

Anexo	Descrição
1935.pdf	REQUERIMENTO

Ocorrência: 1 Data: 01/07/2021 14:49:22 Previsão: 22/07/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



Município de Capanema - PR

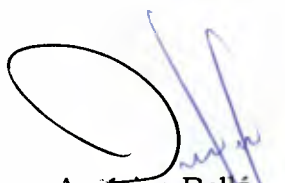
000332

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 01/2021, Contrato Administrativo de Preços nº 126/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Acato a Manifestação Jurídica datada de 22/07/2021.

Solicito ao Setor de Licitações para notifique a Empresa Interessada.

Capanema, 23 de julho de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 01/2021, Contrato Administrativo de Preços nº 126/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO QUE SERÁ REALIZADO NA TRAVESSA JOSÉ FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.** Notifico a empresa da resposta do seu pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, a procuradoria se manifestou pelo desacolhimento de seu pedido, essa decisão foi amparada no Parecer técnico nº30/2021.

Segue em anexo cópia da Manifestação Jurídica , Parecer Técnico para vosso conhecimento e o Acato do Prefeito.

Capanema, 23 de julho de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 07:49
Para: 'cawmineracao@outlook.com'; 'Caw Engenharia'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP 05-2021.pdf; RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP 01-2021.pdf; RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP 23-2020.pdf; RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP -06-2021.pdf

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 07:51
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00029.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@outlook.com)

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000336

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 07:51
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawmineracao@outlook.com

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020